



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000001

Ofício nº 023/2023

Afonso Cunha/MA, 26 de Junho de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.**

Exmo. Senhor,

A contratação de empresa para contratação de empresa para execução de obras de recuperação de estradas vicinais no município de Afonso Cunha - MA, será executada em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico.

A presente contratação consiste na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural do Município de Afonso Cunha, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento.

O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando as famílias de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos necessários à fixação do homem do campo.

Neste sentido, solicitamos por meio deste, a autorização para que seja dado início ao procedimento legal da contratação de empresa para o objeto supracitado. As planilhas e seus apensos seguem anexo ao Projeto Básico, parte integrante deste Ofício.

Respeitosamente,

DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000002

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

ANEXOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

- **PLANILHA RESUMO;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA;**
- **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS 11 (ONZE) TRECHOS;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **CURVA ABC;**
- **ENCARGOS SOCIAIS;**
- **COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI;**
- **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA**, será executada em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico. A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura dos povoados do Município de Afonso Cunha – MA entre eles e sua sede.

A obra, sem sombra de dúvidas, trará benefícios à população, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços essenciais.

Ademais, a justificativa de contratação consiste na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento.

O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando as famílias de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos necessários à fixação do homem do campo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços constantes dos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados no território do município de AFONSO CUNHA/MA.

5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços há serem reformados conforme detalhado nos **Apêndices A** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000003

CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade, detalhados nos Apêndice A deste Projeto Básico, conforme trechos abaixo:

1º TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00
2º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES	R\$ 345.952,48
3º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS	R\$ 592.631,27
4º TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'AGUA	R\$ 164.878,62
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBU COM RAMAL AO POV. IRAQUE	R\$ 254.542,19
6º TRECHO ENTRE O POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA	R\$ 224.263,26
7º TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ	R\$ 363.941,48
8º TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'AGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO	R\$ 649.401,35
9º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49
10º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO	R\$ 645.316,60
11º TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO	R\$ 1.110.250,70
TOTAL = 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)	

7. DA PRECIFICAÇÃO

O Valor Global Estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, é de **R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, com BDI de 24,14%, Tabela SINAPI Março/2023, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

8.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

8.4. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000004

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.6. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.

9.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

9.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

9.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

9.6. Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

9.7. Atender as solicitações de serviços do **CONTRATANTE**, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e INICIO DOS SERVICOS

10.1. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços.

10.2. Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o APENDICE B deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da **CONTRATANTE**, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela **CONTRATANTE** não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000005

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

11.3. A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

12. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

12.2. A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

12.3. Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

12.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

12.5. Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.3. A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000006

13.5. Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

13.8. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

13.9. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

14. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

14.1. Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

14.2. A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

14.5. A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

15. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

15.1. À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Projeto Básico" e seus Anexos.

15.2. Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.3. Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

16. DOS MATERIAIS

16.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000007

16.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

17. DO PESSOAL

17.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

17.2. A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

17.3. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4. A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

17.5. Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Projeto Básico".

18.2. Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

18.3. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

18.4. Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

18.5. A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

18.6. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

19. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

19.1. A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

000008

19.2. As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

19.3. Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

19.4. Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

IMPORTANTE

➤ Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.

➤ Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "PROJETO BÁSICO" e que regulam esse tipo de empreendimento.

Afonso Cunha/MA, 26 de junho de 2023.

DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Portaria nº 006/2021 - GAB, de 01 de janeiro de 2021

**NOMEIA O SENHOR DAYVID MIRANDA
COSTA AO CARGO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

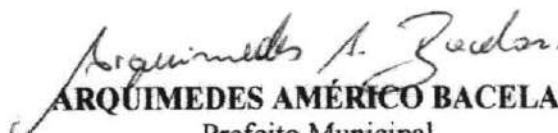
O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. DAYVID MIRANDA COSTA, portador do RG de nº. 0137700120000 SESP-MA e CPF: 927.993.963-72 para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 01 de janeiro de 2021


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal



000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - Maranhão

BASE DE PREÇOS: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% HORISTA - SEM DESONERAÇÃO
71,35% MENSALISTA - SEM DESONERAÇÃO
BDI: 24,14%

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:		
DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)	Peso (%)
1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00	19,06%
2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.	R\$ 345.952,48	5,51%
3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.	R\$ 592.631,27	9,44%
4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.	R\$ 164.878,62	2,63%
5 ° TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.	R\$ 254.542,19	4,05%
6 ° TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.	R\$ 224.263,26	3,57%
7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.	R\$ 363.941,48	5,80%
8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.	R\$ 649.401,35	10,34%
9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49	11,64%
10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.	R\$ 645.316,60	10,28%
11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.	R\$ 1.110.250,70	17,68%

TOTAL (R\$) = R\$ 6.278.429,44 100,00%

Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
TOTAL	R\$ 6.278.429,44	100,00%

Projeto Básico
Planilha Resumo
Planilhas Orçamentárias
Memórias de Cálculo
Composições de Custo Unitário
Cronograma Físico-Financeiro
Curvas ABC
Composição de BDI (%)
Composição de Encargos Sociais (%)
Memorial Descritivo / Especificação Técnica / Normas de Execução
Relatório Fotográfico
Afonso Cunha - MA
2023



000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	66,00	492,72	R\$ 32.519,52
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UN	1,00	4.562,14	R\$ 4.562,14
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	19.253,12	R\$ 231.037,44
Total do item						R\$ 268.119,10
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	63.272,00	0,66	R\$ 41.759,52
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	15.818,00	6,64	R\$ 105.031,52
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	15.818,00	5,90	R\$ 93.326,20
Total do item						R\$ 240.117,24
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Regularização do subleito	4011209	m²	94.908,00	1,39	R\$ 131.922,12
3.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.909,00	0,55	R\$ 4.349,95
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.581,80	3,09	R\$ 4.887,76
3.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	15.818,00	5,75	R\$ 90.953,50
3.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	205.713,09	1,51	R\$ 310.626,77

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:47:14 -03'00'



000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	15.818,00	5,90	R\$	93.326,20
Total do item						R\$	636.066,30
4,0	OBRAS DE ARTE CORRENTE						
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	21,00	455,46	R\$	9.564,66
4.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	6,00	1.047,47	R\$	6.284,82
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804029	m	14,00	671,67	R\$	9.403,38
4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	4,00	2.169,40	R\$	8.677,60
4.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804037	m	7,00	961,25	R\$	6.728,75
4.6	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	2,00	1.774,44	R\$	3.548,88
Total do item						R\$	44.208,09
5,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	7.909,00	1,03	R\$	8.146,27
Total do item						R\$	8.146,27
TOTAL COM BDI						R\$	1.196.657,00
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.196.657,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:47:38 -03'00'



000013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	16.516,00	0,66	R\$ 10.900,56
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	8.258,00	6,64	R\$ 54.833,12
1.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	8.258,00	5,90	R\$ 48.722,20
Total do item						R\$ 114.455,88
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	24.774,00	1,39	R\$ 34.435,86
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	4.129,00	0,55	R\$ 2.270,95
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	825,80	3,09	R\$ 2.551,72
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	8.258,00	5,75	R\$ 47.483,50
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	37.780,35	1,51	R\$ 57.048,33
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	8.258,00	5,90	R\$ 48.722,20
Total do item						R\$ 192.512,56
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$ 19.416,74



000014

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE -	ENCARGOS	114,08%
Preços:	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	SOCIAIS:	71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3,4	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94
Total do item						R\$	34.731,17
4,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	4.129,00	1,03	R\$	4.252,87
Total do item						R\$	4.252,87
TOTAL COM BDI						R\$	345.952,48
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 345.952,48 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:48:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000015

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

PLANILHA RESUMO

METAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EXTENSÃO (M)	PREÇO UNIT. (R\$)
1,0	1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	15.818,00	R\$ 1.196.657,00
2,0	2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.	4.129,00	R\$ 345.952,48
3,0	3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.	7.245,00	R\$ 592.631,27
4,0	4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.	2.680,00	R\$ 164.878,62
5,0	5 ° TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.	3.562,00	R\$ 254.542,19
6,0	6 ° TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.	3.208,00	R\$ 224.263,26
7,0	7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.	6.982,00	R\$ 363.941,48
8,0	8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.	7.001,00	R\$ 649.401,35
9,0	9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	13.381,00	R\$ 730.594,49
10,0	10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.	11.085,00	R\$ 645.316,60
11,0	11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.	19.022,00	R\$ 1.110.250,70
TOTAL COM BDI			R\$ 6.278.429,44
Importa o presente orçamento no valor de R\$6.278.429,44 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).			

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:32:40
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000016

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	28.980,00	0,66	R\$ 19.126,80
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	14.490,00	6,64	R\$ 96.213,60
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.490,00	5,90	R\$ 85.491,00
Total do item						R\$ 200.831,40
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	36.225,00	1,39	R\$ 50.352,75
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.245,00	0,55	R\$ 3.984,75
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.449,00	3,09	R\$ 4.477,41
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	14.490,00	5,75	R\$ 83.317,50
2.5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	89.548,20	1,51	R\$ 135.217,78
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.490,00	5,90	R\$ 85.491,00
Total do item						R\$ 362.841,19
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804385	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	7,00	1.286,90	R\$ 9.008,30



000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.6	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	2,00	1.723,77	R\$	3.447,54
Total do item							R\$ 21.496,33
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	7.245,00	1,03	R\$	7.462,35
Total do item							R\$ 7.462,35
TOTAL COM BDI							R\$ 592.631,27
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 592.631,27 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:48:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000018

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	66,00	492,72	R\$ 32.519,52
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UN	1,00	4.562,14	R\$ 4.562,14
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	19.253,12	R\$ 231.037,44
Total do item						R\$ 268.119,10
2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	369.328,00	0,66	R\$ 243.756,48
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	115.696,00	6,64	R\$ 768.221,44
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	115.696,00	5,90	R\$ 682.606,40
Total do item						R\$ 1.694.584,32
3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regularização do subleito	4011209	m²	490.512,00	1,39	R\$ 681.811,68
3.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	59.629,00	0,55	R\$ 32.795,95
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	11.925,80	3,09	R\$ 36.850,72
3.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	119.258,00	5,75	R\$ 685.733,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000019

PROPOSITANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	1.225.129,58	1,51	R\$	1.849.945,68
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	119.258,00	5,90	R\$	703.622,20
Total do item							R\$ 3.990.759,73

4,0	OBRAS DE ARTE CORRENTE						
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	28,00	455,46	R\$	12.752,88
4.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	8,00	1.047,47	R\$	8.379,76
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804029	m	56,00	671,67	R\$	37.613,52
4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	16,00	2.169,40	R\$	34.710,40
4.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	19,00	1.286,90	R\$	24.451,10
4.6	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	6,00	1.723,77	R\$	10.342,62
4.7	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804037	m	42,00	961,25	R\$	40.372,50
4.8	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	12,00	1.774,44	R\$	21.293,28
4.9	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	21,00	2.773,82	R\$	58.250,22
4.10	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	6,00	3.136,97	R\$	18.821,82
Total do item							R\$ 266.988,10

5,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	56.289,50	1,03	R\$	57.978,19
Total do item							R\$ 57.978,19

TOTAL COM BDI						R\$ 6.278.429,44
----------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

Importa o presente orçamento no valor de R\$6.278.429,44 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:33:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000020

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	71,35%
			24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4º TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	10.720,00	0,66	R\$ 7.075,20
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	2.680,00	6,64	R\$ 17.795,20
1.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	2.680,00	5,90	R\$ 15.812,00
Total do item						R\$ 40.682,40
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	13.400,00	1,39	R\$ 18.626,00
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	1.340,00	0,55	R\$ 737,00
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	268,00	3,09	R\$ 828,12
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	2.680,00	5,75	R\$ 15.410,00
2.5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	16.562,40	1,51	R\$ 25.009,22
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	2.680,00	5,90	R\$ 15.812,00
Total do item						R\$ 76.422,34
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	7,00	455,46	R\$ 3.188,22
3.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	2,00	1.047,47	R\$ 2.094,94
3.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804037	m	28,00	961,25	R\$ 26.915,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000021

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	71,35%
			24,14%

3.4	Boca BSTC D = 1,00 m - escondida 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	8,00	1.774,44	R\$	14.195,52
Total do item						R\$	46.393,68
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	1.340,00	1,03	R\$	1.380,20
Total do item						R\$	1.380,20
TOTAL COM BDI						R\$	164.878,62
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 164.878,62 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:49:02
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000022

PROPOSITANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	7.124,00	0,66	R\$ 4.701,84
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	3.562,00	6,64	R\$ 23.651,68
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	3.562,00	5,90	R\$ 21.015,80
Total do item						R\$ 49.369,32
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	17.810,00	1,39	R\$ 24.755,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.562,00	0,55	R\$ 1.959,10
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	712,40	3,09	R\$ 2.201,32
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	7.124,00	5,75	R\$ 40.963,00
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	36.332,40	1,51	R\$ 54.861,92
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	7.124,00	5,90	R\$ 42.031,60
Total do item						R\$ 166.772,84
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas	804385	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$ 19.416,74

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:49:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 08.096.655/0001-91

000023

PROponente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA	
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA	
Identificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA	
Endereço: Município de Afonso Cunha - MA	
Base de Preços: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Encargos Sociais: 114,08% 71,35%
Data Base: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI: 24,14%

3.4	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94
Total do item						R\$	34.731,17
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	3.562,00	1,03	R\$	3.668,86
Total do item						R\$	3.668,86
TOTAL COM BDI						R\$	254.542,19
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 254.542,19 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).							

THYAGO DE
LIMA
LOPES:6040452
4397

Assinado de forma
digital por THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:49:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000024

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
6º TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	12.832,00	0,66	R\$ 8.469,12
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	6.416,00	6,64	R\$ 42.602,24
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.416,00	5,90	R\$ 37.854,40
Total do item						R\$ 88.925,76
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	16.040,00	1,39	R\$ 22.295,60
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.208,00	0,55	R\$ 1.764,40
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	641,60	3,09	R\$ 1.982,54
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	6.416,00	5,75	R\$ 36.892,00
2.5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	20.691,60	1,51	R\$ 31.244,32
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.416,00	5,90	R\$ 37.854,40
Total do item						R\$ 132.033,26
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	3.208,00	1,03	R\$ 3.304,24
Total do item						R\$ 3.304,24
TOTAL COM BDI						R\$ 224.263,26
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 224.263,26 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:02 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000025

PROponente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA	
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA	
Identificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA	
Endereço: Município de Afonso Cunha - MA	
Base de Preços: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% 71,35%
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI: 24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
7º TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	27.928,00	0,66	R\$ 18.432,48
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	6.982,00	6,64	R\$ 46.360,48
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.982,00	5,90	R\$ 41.193,80
Total do item						R\$ 105.986,76
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	34.910,00	1,39	R\$ 48.524,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.491,00	0,55	R\$ 1.920,05
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	698,20	3,09	R\$ 2.157,44
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	6.982,00	5,75	R\$ 40.146,50
2.5	Transporte local com basc. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	55.925,82	1,51	R\$ 84.447,99
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.982,00	5,90	R\$ 41.193,80
Total do item						R\$ 218.390,68
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804037	m	7,00	961,25	R\$ 6.728,75
3.4	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0º - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	2,00	1.774,44	R\$ 3.548,88

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO
DE LIMA LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000026

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.5	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$	19.416,74
3.6	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94
Total do item						R\$	35.968,31
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	3.491,00	1,03	R\$	3.595,73
Total do item						R\$	3.595,73
TOTAL COM BDI						R\$	363.941,48
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 363.941,48 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA

LOPES:604045243

97

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:33
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000027

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8º TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	28.004,00	0,66	R\$ 18.482,64
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	14.002,00	6,64	R\$ 92.973,28
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.002,00	5,90	R\$ 82.611,80
Total do item						R\$ 194.067,72
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	35.005,00	1,39	R\$ 48.656,95
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.001,00	0,55	R\$ 3.850,55
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.400,20	3,09	R\$ 4.326,62
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	14.002,00	5,75	R\$ 80.511,50
2.5	Transporte local com basec. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	136.309,47	1,51	R\$ 205.827,30
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.002,00	5,90	R\$ 82.611,80
Total do item						R\$ 425.784,72
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	12,00	1.286,90	R\$ 15.442,80

THYAGO
DE LIMA
LOPES:604
04524397

Assinado de forma
digital por THYAGO
DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:50:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000028

PROPOSITOR: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA			
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
IDENTIFICAÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
ENDEREÇO: Município de Afonso Cunha - MA			
BASE DE SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE -		ENCARGOS	114,08%
PREÇOS: COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		SOCIAIS:	71,35%
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE		BDI:	24,14%

3.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	4,00	1.723,77	R\$	6.895,08
Total do item						R\$	22.337,88
3.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	7.001,00	1,03	R\$	7.211,03
Total do item						R\$	7.211,03
TOTAL COM BDI						R\$	649.401,35
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 649.401,35 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:51:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000029

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	71,35%
			24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	53.524,00	0,66	R\$ 35.325,84
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	13.381,00	6,64	R\$ 88.849,84
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	13.381,00	5,90	R\$ 78.947,90
Total do item						R\$ 203.123,58
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2,1	Regularização do subleito	4011209	m²	66.905,00	1,39	R\$ 92.997,95
2,2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	6.690,50	0,55	R\$ 3.679,78
2,3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.338,10	3,09	R\$ 4.134,73
2,4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	13.381,00	5,75	R\$ 76.940,75
2,5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	162.779,87	1,51	R\$ 245.797,60
2,6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	13.381,00	5,90	R\$ 78.947,90
Total do item						R\$ 502.498,71
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	14,00	671,67	R\$ 9.403,38
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804387	un	4,00	2.169,40	R\$ 8.677,60
Total do item						R\$ 18.080,98
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:51:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.098.655/0001-91

000030

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

4,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	6.690,50	1,03	R\$ 6.891,22
Total do item						R\$ 6.891,22
TOTAL COM BDI						R\$ 730.594,49
Importa o presente orçamento no valor de R\$730.594,49 (SETECENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:51:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000031

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	44.340,00	0,66	R\$ 29.264,40
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	11.085,00	6,64	R\$ 73.604,40
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	11.085,00	5,90	R\$ 65.401,50
Total do item						R\$ 168.270,30
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2,1	Regularização do subleito	4011209	m²	55.425,00	1,39	R\$ 77.040,75
2,2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	5.542,50	0,55	R\$ 3.048,38
2,3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.108,50	3,09	R\$ 3.425,27
2,4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	11.085,00	5,75	R\$ 63.738,75
2,5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	173.591,10	1,51	R\$ 262.122,56
2,6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	11.085,00	5,90	R\$ 65.401,50
Total do item						R\$ 474.777,21
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	2.203,00	1,03	R\$ 2.269,09
Total do item						R\$ 2.269,09
TOTAL COM BDI						R\$ 645.316,60
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 645.316,60 (SEICENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243
97

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:51:51
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000032

12	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	76.088,00	0,66	R\$ 50.218,08
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	19.022,00	6,64	R\$ 126.306,08
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	19.022,00	5,90	R\$ 112.229,80
Total do item						R\$ 288.753,96
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	95.110,00	1,39	R\$ 132.202,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	9.511,00	0,55	R\$ 5.231,05
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.902,20	3,09	R\$ 5.877,80
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	19.022,00	5,75	R\$ 109.376,50
2.5	Transporte local com basc. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	289.895,28	1,51	R\$ 437.741,87
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	19.022,00	5,90	R\$ 112.229,80
Total do item						R\$ 802.659,92
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804387	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
Total do item						R\$ 9.040,49

THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439

7

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:52:10
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 58 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000033

12 Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA			
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
IDENTIFICAÇÃO: Recuperacao de Estradas Vicinais no Município deAfonso Cunha - MA			
ENDEREÇO: Municipio de Afonso Cunha - MA			
BASE DE SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE -		ENCARGOS	114,08%
PREÇOS: COMPOSIÇÃO PROPRIA.		SOCIAIS:	71,35%
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE		BDI:	24,14%

3,0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
3,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	9.511,00	1,03	R\$ 9.796,33
					Total do item	R\$ 9.796,33
TOTAL COM BDI						R\$ 1.110.250,70
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.110.250,70 (UM MILHÃO CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:52:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.090.656/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.		ENCARGOS: 114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO		SOCIAIS: 71,35%
			BDI: 24,14%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,27	R\$ 268.119,10	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	5,00	R\$ 13.405,96	5,00	R\$ 13.405,96
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	26,99	R\$ 1.694.584,32	15,00	R\$ 254.187,65	15,00	R\$ 254.187,65	10,00	R\$ 169.458,43	10,00	R\$ 169.458,43				
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	63,56	R\$ 3.990.759,73			10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97
4.00	OBRAS DE ARTE CORRENTE	4,25	R\$ 266.988,10			10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,92	R\$ 57.976,19											50,00	R\$ 28.989,10
	TOTAL SIMPLES	100,00	R\$ 6.278.429,44	4,48	R\$ 280.999,56	11,26	R\$ 706.774,34	9,91	R\$ 622.045,13	9,91	R\$ 622.045,13	7,00	R\$ 439.180,74	7,46	R\$ 468.229,83
	TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$ 6.278.429,44	4,48	R\$ 280.999,56	15,73	R\$ 987.773,90	25,64	R\$ 1.609.819,02	35,55	R\$ 2.231.864,15	42,64	R\$ 2.671.044,89	80,0	R\$ 3.139.274,72

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	270 DIAS	%	300 DIAS	%	330 DIAS	%	360 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,27	R\$ 268.119,10	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	5,00	R\$ 13.405,96	5,00	R\$ 13.405,96
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	32,01	R\$ 1.694.584,32	15,00	R\$ 254.187,65	15,00	R\$ 254.187,65	10,00	R\$ 169.458,43	10,00	R\$ 169.458,43				
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	59,43	R\$ 3.990.759,73			10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97
4.00	OBRAS DE ARTE CORRENTE	2,17	R\$ 266.988,10			10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1,12	R\$ 57.976,19											50,00	R\$ 28.989,10
	TOTAL SIMPLES	100,00	R\$ 6.278.429,44	5,33	R\$ 280.999,56	11,26	R\$ 706.774,34	9,91	R\$ 622.045,13	9,91	R\$ 622.045,13	7,00	R\$ 439.180,74	7,46	R\$ 468.229,83
	TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$ 6.278.429,44	55,33	R\$ 3.420.274,28	66,59	R\$ 4.127.048,62	76,50	R\$ 4.749.093,74	86,40	R\$ 5.371.138,87	93,40	R\$ 5.810.319,61	100,00	R\$ 6.278.549,44

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:36:15 -03'00'

000031



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA										
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA										
Identificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA										
Endereço: Município de Afonso Cunha - MA										
Base de Preços: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.						ENCARGOS SOCIAIS:		114,08%		
Data Base: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM						BDI:		24,14%		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5914359	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	SICRO NOVO	Transporte	tkm	1.225.129,58	1,51	1.849.945,67	29,47	29,47	A
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	Serviço	m³	234.954,00	5,90	1.386.228,60	22,08	51,54	B
5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	Serviço	m³	115.696,00	6,64	768.221,44	12,24	63,78	B
4016007	Escavação e carga de material de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	119.258,00	5,75	685.733,50	10,92	74,70	B
4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	Serviço	m²	490.512,00	1,39	681.811,68	10,86	85,56	C
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	Serviço	m²	369.328,00	0,66	243.756,48	3,88	89,44	C
CPU - 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	Serviço	MÊS	12,00	19.253,12	231.037,44	3,68	93,12	C
0804293	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	21,00	2.773,82	58.250,22	0,93	94,05	C
COMP-24384409	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	Geral	M2	56.289,50	1,03	57.978,19	0,92	94,98	C
0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	42,00	961,25	40.372,50	0,64	95,62	C
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	56,00	671,67	37.613,52	0,60	96,22	C
5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	11.925,80	3,09	36.850,72	0,59	96,80	C
0804387	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	16,00	2.169,40	34.710,40	0,55	97,36	C
5502985	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m²	59.629,00	0,55	32.795,95	0,52	97,88	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	Serviço	M2	66,00	492,72	32.519,52	0,52	98,40	C
0804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	19,00	1.286,90	24.451,10	0,39	98,79	C
0804120	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	12,00	1.774,44	21.293,28	0,34	99,13	C
0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	6,00	3.136,97	18.821,82	0,30	99,43	C
0804021	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	28,00	455,46	12.752,88	0,20	99,63	C
0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	6,00	1.723,77	10.342,62	0,16	99,79	C
0804379	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	8,00	1.047,47	8.379,76	0,13	99,93	C
MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		Não Oficial	UN	1,00	4.562,15	4.562,15	0,07	100,00	C
								Subtotal até 100,00%		6.278.429,44
								Outros:		0,00
								Valor total do Orçamento:		6.278.429,44

THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439

7

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Dados: 2023.06.19 09:36:37

-03'00'

000035



000036

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE -	Base de	114,08%
Preços:	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.		Preços: 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA	Data Base:	24,14%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	-
B2	Feriados	3,95%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,26%	7,17%
TOTAL (A + B+ C + D)		114,08%	71,35%

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:37:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.855/0001-91

000037

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA				
IDENTIFICAÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		ENDERECO: Município de Afonso Cunha - MA				
BASE DE PREÇOS: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.		ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,36%			
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO		BDI:	24,14%			
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO						
1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)						
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00000000	275,00	275,00	
00004491	PONTELETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,00000000	11,46	45,84	
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000000	19,68	2,16	
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,00000000	7,78	7,78	
TOTAL Material:					330,78	
Mão de Obra com Encargos Complementares		UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	H	1,00000000	24,20	24,20	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	19,18	38,36	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					62,56	
Serviço		UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2021	M3	0,01000000	356,54	3,57	
TOTAL Serviço:					3,57	
VALOR:					396,81	
VALOR SEM ENCARGOS:					371,91	
VALOR ENCARGOS (114,08%):					25,00	
VALOR COM ENCARGOS:					396,81	
VALOR BDI (24,14%):					95,81	
VALOR COM BDI:					492,72	
1.2. MOB E DESMOB - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)						
Não Oficial		UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00000000	3.675,00	3.675,00	
TOTAL Não Oficial:					3.675,00	
VALOR:					3.675,00	
VALOR SEM ENCARGOS:					3.675,00	
VALOR ENCARGOS:					0,00	
VALOR COM ENCARGOS:					3.675,00	
VALOR BDI (24,14%):					887,15	
VALOR COM BDI:					4.562,15	
1.3. CPU - 001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)						
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
18586	TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	MES	0,28000000	5.106,24	1.429,75	
TOTAL Mão de Obra:					1.429,75	
Mão de Obra com Encargos Complementares		UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00000000	31,31	3.287,55	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00000000	31,00	3.255,00	
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,00000000	111,25	4.672,50	
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00000000	27,28	2.884,40	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					14.079,45	
VALOR:					15.509,20	
VALOR SEM ENCARGOS:					7.659,97	
VALOR ENCARGOS:					7.849,23	
VALOR COM ENCARGOS:					15.509,20	
VALOR BDI (24,14%):					3.743,92	
VALOR COM BDI:					19.253,12	
2.1. 5501700 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	787,1993	300,2106	787,1993
TOTAL EQUIPAMENTOS:						787,1993
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO		SALÁRIO	CUSTO HORÁRIO
					HORA	
P9824	Servente	h	2,00000000		12,80	25,60
TOTAL MÃO DE OBRA:						25,60
Custo Horário da Execução:						812,7993
Produção da Equipe:						1.532,9100
Custo Unitário da Execução:						0,5300
Custo do FIC (0,00443):						0,0023
Custo Direto Total:						0,53
VALOR:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (114,08%):						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,53
VALOR BDI (24,14%):						0,13
VALOR COM BDI:						0,66
2.2. 5502136 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0607	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	3,00000000	0,9100	301,7069	86,8067	388,1774
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	338,1498	150,0911	338,1498
TOTAL EQUIPAMENTOS:						1.186,3272
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO		SALÁRIO	CUSTO HORÁRIO
					HORA	
P9824	Servente	h	1,00000000		12,80	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:						12,80
Custo Horário da Execução:						1.199,1272
Produção da Equipe:						230,1900

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:33:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000038

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

Custo Unitário da Execução:	6.2100
Custo do FIC (0,02663):	0.1380
Custo Direto Total:	5,35
VALOR:	5,35
VALOR SEM ENCARGOS:	5,35
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	5,35
VALOR BDI (24,14%):	1,29
VALOR COM BDI:	6,64

2.3. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	344,6446	80,9924	318,2793
E0518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	4,9188	3,4254	4,2020
E0524	Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,2900	272,7293	110,9131	157,8398
E0685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	193,7500	77,0037	103,7500
E0577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	136,0893	41,9044	90,8805
TOTAL EQUIPAMENTOS:						704,9518

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0624	Servente	h	12,80	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				12,80
Custo Horário da Execução:				777,7516
Produção da Equipe:				188,2000
Custo Unitário da Execução:				4,6200
Custo do FIC (0,02663):				0,1220
Custo Direto Total:				4,74
VALOR:				4,75
VALOR SEM ENCARGOS:				4,75
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				4,75
VALOR BDI (24,14%):				1,15
VALOR COM BDI:				5,90

3.1. 4011209 - Regularização do subleito (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	344,6446	80,9924	430,0100
E0518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	4,9188	3,4254	4,4559
E0524	Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,7100	272,7293	110,9131	225,8026
E0782	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	253,0821	117,1589	247,6452
E0685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	193,7500	77,0037	193,7500
E0577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	136,0893	41,9044	106,8920
TOTAL EQUIPAMENTOS:						1.209,4557

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0624	Servente	h	12,80	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				12,80
Custo Horário da Execução:				1.222,2557
Produção da Equipe:				1.121,3300
Custo Unitário da Execução:				1,0900
Custo do FIC (0,02663):				0,0290
Custo Direto Total:				1,12
VALOR:				1,12
VALOR SEM ENCARGOS:				1,12
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				1,12
VALOR BDI (24,14%):				0,27
VALOR COM BDI:				1,39

3.2. 5502985 - Limpeza superficial da área de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	254,3124	86,4171	254,3124
TOTAL EQUIPAMENTOS:						254,3124

THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:33:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000039

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 - Servente	h	1,00000000	12,80	12,80
				TOTAL MÃO DE OBRA: 12,80
				Custo Horário da Execução: 267,1124
				Produção da Equipe: 622,9500
				Custo Unitário da Execução: 0,4300
				Custo do FIC (0,02663): 0,0114
				Custo Direto Total: 0,44
				VALOR: 0,44
				VALOR SEM ENCARGOS: 0,44
				VALOR ENCARGOS (114,08%): 0,00
				VALOR COM ENCARGOS: 0,44
				VALOR BDI (24,14%): 0,11
				VALOR COM BDI: 0,55

3.3. 5502986 - Expurgo de material vegetal de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,3124	88,4171	254,3124
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		254,3124
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	1,00000000	12,80	12,80	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		12,80	
				Custo Horário da Execução:		267,1124	
				Produção da Equipe:		110,1300	
				Custo Unitário da Execução:		2,4300	
				Custo do FIC (0,02663):		0,0646	
				Custo Direto Total:		2,49	
				VALOR:		2,49	
				VALOR SEM ENCARGOS:		2,49	
				VALOR ENCARGOS (114,08%):		0,00	
				VALOR COM ENCARGOS:		2,49	
				VALOR BDI (24,14%):		0,60	
				VALOR COM BDI:		3,09	

3.4. 4016007 - Escavação e carga de material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	204,6502	96,6927	204,6502
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,00000000	0,5800	0,4200	228,6028	88,1847	339,2544
TOTAL EQUIPAMENTOS:							543,9046
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente	h		1,00000000	12,80	12,80	
				TOTAL MÃO DE OBRA:	12,80	12,80	
				Custo Horário da Execução:	556,7046		
				Produção da Equipe:	123,3400		
				Custo Unitário da Execução:	4,5100		
				Custo do FIC (0,02663):	0,1200		
				Custo Direto Total:	4,63		
				VALOR:	4,63		
				VALOR SEM ENCARGOS:	4,63		
				VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00		
				VALOR COM ENCARGOS:	4,63		
				VALOR BDI (24,14%):	1,12		
				VALOR COM BDI:	5,75		

3.5. 5914359 - Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	295,8522	84,3613	295,8522
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		295,8522
					Custo Horário da Execução:		295,8522
					Produção da Equipe:		249,0000
					Custo Unitário da Execução:		1,1900
					Custo do FIC (0,02663):		0,0317
					Custo Direto Total:		1,22
					VALOR:		1,22
					VALOR SEM ENCARGOS:		1,22
					VALOR ENCARGOS:		0,00
					VALOR COM ENCARGOS:		1,22
					VALOR BDI (24,14%):		0,29
					VALOR COM BDI:		1,51

3.6. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS			QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000		344,6448	80,9924	318,2793
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800		4,9188	3,4254	4,2020
E9524	Motorizadora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo	1,00000000	0,2900	0,7100		272,7293	110,9131	157,8398
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 l - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000		193,7500	77,0037	193,7500
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800		136,0893	41,9044	90,8805
TOTAL EQUIPAMENTOS:								764,9516
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h		1,00000000	12,80	12,80	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	12,80	
						Custo Horário da Execução:	777,7516	
						Produção da Equipe:	168,2000	

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397
Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:34:09 -03'00'

000040

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

Custo Unitário da Execução:	4,6200
Custo do FIC (0,02663):	0,1229
Custo Direto Total:	4,74
VALOR:	4,75
VALOR SEM ENCARGOS:	4,75
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	4,75
VALOR BDI (24,14%):	1,15
VALOR COM BDI:	5,90

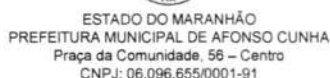
4.1. 0804021 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)									
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO		
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO		
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618		
TOTAL EQUIPAMENTOS:							322,4618		
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO	CUSTO			
P0824	Servente	h	3,00000000	12,80	38,40	HORÁRIO			
					TOTAL MÃO DE OBRA:		38,40		
					Custo Horário da Execução:		300,8618		
					Produção da Equipe:		6,2250		
					Custo Unitário da Execução:		57,0700		
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR	CUSTO			
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	m	1,00000000	181,53	181,53	UNITÁRIO			
					TOTAL MATERIAIS:		181,53		
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO	CUSTO			
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00430000	424,85	1,83	UNITÁRIO			
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,22500000	384,80	86,58				
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,60000000	64,97	38,98				
					TOTAL SERVIÇOS:		127,39		
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P	CUSTO
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,35400000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$
				0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83
					MOMENTO DE TRANSPORTE:		0,00		
					Custo Direto Total:		366,89		
					VALOR:		366,89		
					VALOR SEM ENCARGOS:		366,89		
					VALOR ENCARGOS (114,08%):		0,00		
					VALOR COM ENCARGOS:		366,89		
					VALOR BDI (24,14%):		88,57		
					VALOR COM BDI:		455,46		

4.2. 0804379 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)						
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,21800000		435,65	530,62
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	4,82000000		64,97	313,16
TOTAL SERVIÇOS:						843,78
Custo Direto Total:						843,78
VALOR:						843,78
VALOR SEM ENCARGOS:						843,78
VALOR ENCARGOS (114,08%):						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						843,78
VALOR BDI (24,14%):						203,69
VALOR COM BDI:						1.047,47

4.3. 0804029 - Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Tm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							322,4618			
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO				
P0824	Servente		h	3,00000000	12,90	38,40				
TOTAL MÃO DE OBRA:						38,40				
Custo Horário da Execução:						360,8618				
Produção da Equipe:						4,15000				
Custo Unitário da Execução:						86,65000				
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m		m	1,00000000	287,77	287,77				
TOTAL MATERIAIS:						287,77				
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	0,00550000	424,85	2,34				
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m³	0,30800000	384,80	118,52				
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	0,70000000	64,97	45,48				
TOTAL SERVIÇOS:						166,34				
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:34:18 -03'00'



PROponente:		Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA									
Objeto:		Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA									
Identificação:		Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA									
Endereço:		Município de Afonso Cunha - MA									
Base de Preços:		SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.					ENCARGOS SOCIAIS:		114,08%		
									71,35%		
Data Base:		SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO					BDI:		24,14%		
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO											
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	1km	0,54462000	0,00	2,82	0,00	2,26	0,00	1,83	0,00	

4.4. 0804387 - Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,26200000	435,65	985,40
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,73000000	64,97	762,10
			TOTAL SERVIÇOS:		1.747,50
			Custo Direto Total:		1.747,50
			VALOR:		1.747,50
			VALOR SEM ENCARGOS:		1.747,50
			VALOR ENCARGOS (114,08%):		0,00
			VALOR COM ENCARGOS:		1.747,50
			VALOR BDI (24,14%):		421,88
			VALOR COM BDI:		2.169,38

4.5. 0804181 - Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618			
					TOTAL EQUIPAMENTOS: 322,4618					
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO				
P0824	Servente		h	3,00000000	12,80	38,40				
					TOTAL MÃO DE OBRA: 38,40					
					Custo Horário da Execução: 360,8618					
					Produção da Equipe: 2,0750					
					Custo Unitário da Execução: 173,9100					
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m		m	2,00000000	287,77	575,54				
					TOTAL MATERIAIS: 575,54					
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
1106671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	0,01101000	424,85	4,68				
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m³	0,61600000	384,80	237,04				
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada		m²	0,70000000	64,97	45,48				
					TOTAL SERVIÇOS: 287,20					
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW)	tkm	1,08624000	0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83	0,00
					MOMENTO DE TRANSPORTE: 0,00					
					Custo Direto Total: 1,036,65					
					VALOR: 1,036,65					
					VALOR SEM ENCARGOS: 1,036,64					
					VALOR ENCARGOS (114,08%): 0,01					
					VALOR COM ENCARGOS: 1,036,65					
					VALOR BDI (24,14%): 250,25					
					VALOR COM BDI: 1,286,90					

4.6. 0804213 - Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107802	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,05700000	435,65 852,57
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,25000000	64,97 536,00
			TOTAL SERVIÇOS:	1.388,57
			Custo Direto Total:	1.388,57
			VALOR:	1.388,57
			VALOR SEM ENCARGOS:	1.388,57
			VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
			VALOR COM ENCARGOS:	1.388,57
			VALOR BDI (24,14%):	335,20
			VALOR COM BDI:	1.723,77

4.7. 0804037 - Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		322,4618
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0824	Servente		h		3,00000000	12,80	38,40
					TOTAL MÃO DE OBRA:		38,40
					Custo Horário da Execução:		360,8618
					Produção da Equipe:		3,1125

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
 THYAGO DE LIMA
 LOPES:60404524397
 Dados: 2023.06.19 09:34:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000042

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

				Custo Unitário da Execução: 115,9400						
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	448,60	448,60					
			TOTAL MATERIAIS:		448,60					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00738000	424,85	3,12					
1108165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	384,80	154,69					
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	64,97	51,98					
			TOTAL SERVIÇOS:		209,79					
MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P	CUSTO UNITÁRIO	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW)	tkm	0,78667000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
				0,00	2,82	0,00		2,25	0,00	
								0,00	1,83	
									0,00	
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,00
Custo Direto Total:										774,33
VALOR:										774,33
VALOR SEM ENCARGOS:										774,33
VALOR ENCARGOS (114,08%):										0,00
VALOR COM ENCARGOS:										774,33
VALOR BDI (24,14%):										186,92
VALOR COM BDI:										961,25

4.8. 0804120 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas (un)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	m³	2,51400000	318,41	800,48
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9,68000000	64,97	628,91
TOTAL SERVIÇOS:					1.429,39
Custo Direto Total:					1.429,39
VALOR:					1.429,39
VALOR SEM ENCARGOS:					1.429,39
VALOR ENCARGOS (114,08%):					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					1.429,39
VALOR BDI (24,14%):					345,05
VALOR COM BDI:					1.774,44

4.9. 0804293 - Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9086	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:					322,4618		
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P6624	Servente		h	3,00000000	12,80	38,40	
TOTAL MÃO DE OBRA:					38,40		
Custo Horário da Execução:					300,8618		
Produção da Equipe:					1,0375		
Custo Unitário da Execução:					347,8200		
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m		m	3,00000000	448,60	1.345,80	
TOTAL MATERIAIS:					1.345,80		
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	0,02204000	424,85	9,36	
1108165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m³	1,24600000	384,80	479,46	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	0,80000000	64,97	51,98	
TOTAL SERVIÇOS:					540,80		
MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN	RP	P	CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	2,36001000	DMT	R\$	DMT	R\$
				0,00	2,82	0,00	2,25
						0,00	1,83
MOMENTO DE TRANSPORTE:					0,00		
Custo Direto Total:					2.234,42		
VALOR:					2.234,43		
VALOR SEM ENCARGOS:					2.234,42		
VALOR ENCARGOS (114,08%):					0,01		
VALOR COM ENCARGOS:					2.234,43		
VALOR BDI (24,14%):					539,39		
VALOR COM BDI:					2.773,82		

4.10. 0804317 - Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,81100000	435,05	1.660,26
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	13,34000000	64,97	866,70
TOTAL SERVIÇOS:					2.526,96
Custo Direto Total:					2.526,96
VALOR:					2.526,96
VALOR SEM ENCARGOS:					2.526,96
VALOR ENCARGOS (114,08%):					0,00

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243
97

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:35:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000043

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

VALOR COM ENCARGOS:	2.526,96
VALOR BDI (24,14%):	619,81
VALOR COM BDI:	3.136,97

5.1. COMP-24384409 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00005111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02450000	13,46	0,33
					TOTAL Mão de Obra:	0,33
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO	SINAPI	H	0,00250000	201,49	0,50
					TOTAL Serviço:	0,50
					VALOR:	0,83
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,66
					VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,18
					VALOR COM ENCARGOS:	0,83
					VALOR BDI (24,14%):	0,20
					VALOR COM BDI:	1,03

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:35:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000044

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 -	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o				100,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot 1 +}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Data: 2023.06.19 09:37:27 -03'00'

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000045

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA	BDI:	24,14%

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)						
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - D	Nº de viagens - n	Custo horário de transporte R\$/km	Custo horário de transporte R\$/litro	Custo horário
Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Motoniveladora (103 kW)	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Carregadeira de Pneus	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Rolo Compactador - Tandem Vibrat.	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Caminhão Basculante - 10m³ - 15t (170kw)	2,00	250,00	1,00		1,35	337,50
Caminhão Tanque - 10.000 l	1,00	250,00	1,00		1,35	337,50
Custo horário total dos equipamentos [1]						3.675,00
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Salário hora		Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra [2]						-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [2] = [3]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Valor R\$		Custo unitário	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [4]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+3+4] = [5]						3.675,00
B.D.I. = 24,14% [6]						887,15
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						4.562,14
Preço do óleo diesel: R\$ 6,64 / litro - SINAPI - MA - 4221						
Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 102744						
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel						
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 250 km						

THYAGO DE
LIMA
LOPES:6040452
4397

Assinado de forma
digital por THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:37:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000046

Afonso Cunha – MA, 27 de Junho de 2023.

DESPACHO

Processo: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo e encaminho aos setores responsáveis para providenciar a execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais:

- a) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- b) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade que cabe ao objeto de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) e que retorne a mim, como Ordenador de Despesas, para decidir sobre autorização da deflagração do procedimento licitatório.


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000047

DESPACHO

Processo nº. 023/2023

Da: Contabilidade

Para: CPL/PMAC - MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Afonso Cunha/MA, 03 de Julho de 2023.


JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



000048

Portaria nº 011/2021 - GAB, de 01 de janeiro de 2021

**NOMEIA O SENHOR JOSE HILSON DA COSTA
AO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. JOSE HILSON DA COSTA, para o cargo de Contador, portador do RG de nº. 1.868.285/SSP-PI e CPF: 648.489.573-20;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 01 de janeiro de 2021

Arquimedes A. Bacelar
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000049

Afonso Cunha - MA, 05 de Julho de 2023.

PROCESSO Nº 023/2023

Da: CPL

Para: PGM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DESPACHO

Em atenção aos autos apresentados neste processo administrativo **030/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA**, e atentando – se as quantidades, condições e especificações, esta Comissão Permanente de Licitação trata o presente processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

I – RELATÓRIO

O conceito legal de concorrência informa que: “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto”. (Art. 22, § 1º, Lei 8.666/93).

Conforme valor estimado **R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, nota-se que está dentro do que diz na lei 8.666/93, Art 23 inciso I, alínea “c”, c/c o artigo 1º, I, “c” do Decreto nº 9.412/2018, referente a modalidade Concorrência:

“Para licitações de obras e serviços de engenharia: c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

O prazo mínimo entre a divulgação do aviso e a data marcada para entrega das propostas na Concorrência, será de 30 (trinta) dias.

Ressaltando que foi definido como critério para aferição das propostas o tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regime por meio do qual se contrata a execução de serviços por preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000050

certo ou total, não havendo óbice ou impedimento legal, que justifique a rejeição de tais disposições, estando, assim, adequadas ao presente processo licitatório.

Cumpre registrar que as regras contidas no acenado observam o Princípio da Isonomia, oferecendo mesmo tratamento a todos os possíveis licitantes.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação exterioriza pela Regularidade dos autos pela autuação como CONCORRÊNCIA, uma vez que este está em conformidade com as normas pátrias vigentes, como bem fora fundamentado e demonstrado acima.

II – CONCLUSÃO

Após análise da documentação contida no processo, e tomando como referência os elementos constantes na lei 8.666/93, optamos por realizar o certame na modalidade **Concorrência** e como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, com obrigação de que o interessado não ultrapasse os preços fixados como referência pela Administração.

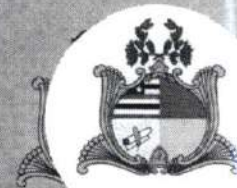
Nesta ocasião aproveita para anexar a Portaria nº GAB Nº 51/2020 de 01 de maio de 2021, a qual nomeia o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, e a Minuta do Edital na modalidade Tomada de Preços, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

MARLI BARBOSA DE LIMA
Presidente da CPL/PMAC-MA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 087, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021.

000051

PORTARIA nº 0051/2020, 01 de maio de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha com as seguintes funções que seguem:

I – MARLI BARBOSA DE LIMA – PRESIDENTE
CPF: 917.423.403-00

II - Equipe de apoio:

a) **TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE – MEMBRO**, CPF nº 023.713.003-30

b) **IARLA SILVA SOUSA – MEMBRO**, CPF nº 022.892.353-00

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverão estar presentes quando da realização na Modalidade Pregão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 01 de maio de 2021

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
AFONSO CUNHA
06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MA, l=Afonso Cunha, ou=AC SGLUTI Múltipla v5, ou=20100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado P.J A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA, 06096655000191
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.02 17:16:26-03'00"
Fódi Reader Versão: 10.1.3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000052

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: xxx/20xx
PROCESSO ADM: 023/2023
DATA DA LICITAÇÃO: XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

PRESIDENTE DA CPL: MARLI BARBOSA DE LIMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000053

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: XXX/20XX/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: XXhXXmin

PRESIDENTE: MARLI BARBOSA DE LIMA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA.

DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000054

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX/CPL/PMAC.

Data da realização do certame: XX/XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de AFONSO CUNHA-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: XXX/20XX/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023

000055

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, AFONSO CUNHA/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMAC**, instituída nomeada pela Portaria nº 051/2020, assinada em 01/05/2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da CPL/PMAC, a Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA, realizará **LICITAÇÃO**, Registro de Preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Às XXhXXmin, do dia XX de XXXXX de 20XX, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às XXhXXmin, do dia XX de XXXXX de 20XX, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA., terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX/CPL/PMAC
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000056

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX/CPL /PMAC
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma por autenticidade, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000057

8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.3.1.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

4. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000058

- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O Cadastramento de Fornecedores da PMAC/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao SICAF e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000059

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000060

7.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.2. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame.

7.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e preço.

7.3.3.5. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6.2. Declaração do responsável técnico indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000061

7.3.3.6.3. Declaração em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item/lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA:

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000062

8.1.3 O valor total da proposta para cada Lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso seja solicitado para dirimir qual dúvida sobre o preço unitário em questão. Assim sendo a empresa licitante terá 5 (cinco) úteis para atender à solicitação.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000063

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000064

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000065

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000066

esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Nos lotes cujo valor total não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva das ME e EPP, conforme dispõe a lei nº. 8.666/93;

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. Produzidos no País;

10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000067

- 10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.13.7.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) no valor orçado pela administração.
- 10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.
- 10.19.1. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000068

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº56, Bairro Centro, AFONSO CUNHA/MA.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato de 12 meses de vigência, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA e/ou "on-line" ao SICAF.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000069

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE:

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000070

condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000071

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000072

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA - MA, ou pelo e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000073

20.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

20.4. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000074

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CPL/PMAC/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, SACOP ou portal de transparência do Município no sítio www.afonsocunha.com.br, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coelho Neto - MA, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 21.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.16.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 21.16.5. ANEXO V – Modelos de Declaração Unificada;
- 21.16.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento
- 21.16.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

AFONSO CUNHA (MA), XX de XXX de 20XX.

DAYVID MIRANDA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRACA DA COMUNIDADE. 56. CENTRO. AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000075

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC

"ANEXO I"

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

ANEXOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

- PLANILHA RESUMO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS 11 (ONZE) TRECHOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- CURVA ABC;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA**, será executada em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico. A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura dos povoados do Município de Afonso Cunha – MA entre eles e sua sede.

A obra, sem sombra de dúvidas, trará benefícios à população, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços essenciais.

Ademais, a justificativa de contratação consiste na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000076

O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando as famílias de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos necessários à fixação do homem do campo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços constantes dos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados no território do município de AFONSO CUNHA/MA.

5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços há serem reformados conforme detalhado nos **Apêndices A** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade, detalhados nos Apêndice A deste Projeto Básico, conforme trechos abaixo:

1º TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00
2º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES	R\$ 345.952,48
3º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS	R\$ 592.631,27
4º TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'AGUA	R\$ 164.878,62
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBU COM RAMAL AO POV. IRAQUE	R\$ 254.542,19
6º TRECHO ENTRE O POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA	R\$ 224.263,26
7º TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ	R\$ 363.941,48
8º TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'AGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO	R\$ 649.401,35
9º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49
10º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO	R\$ 645.316,60
11º TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO	R\$ 1.110.250,70
TOTAL = 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000077

7. DA PRECIFICAÇÃO

O Valor Global Estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, é de R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), com BDI de 24,14%, Tabela SINAPI Março/2023, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.
- 8.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 8.4. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.6. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 9.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 9.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 9.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000078

9.6. Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

9.7. Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e INICIO DOS SERVICOS

10.1. O prazo de inicio dos serviços é de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços.

10.2. Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o APENDICE B deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

11.3. A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.



- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

12. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

12.2. A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

12.3. Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

12.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

12.5. Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.3. A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000030

13.8. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

13.9. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

14. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

14.1. Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

14.2. A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

14.5. A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

15. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

15.1. À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Projeto Básico" e seus Anexos.

15.2. Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.3. Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

16. DOS MATERIAIS

16.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000081

16.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

17. DO PESSOAL

17.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

17.2. A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

17.3. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4. A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

17.5. Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Projeto Básico".

18.2. Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

18.3. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

18.4. Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

18.5. A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000082

18.6. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

19. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

19.1. A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

19.2. As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

19.3. Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

19.4. Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

IMPORTANTE

➤ Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000083

fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.

- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "PROJETO BÁSICO" e que regulam esse tipo de empreendimento.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000084

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX - CPL/PMAC

"ANEXO II"
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/XXXX - PMAC

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - PMAC ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA -MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de AFONSO CUNHA/MA, localizada na PRACA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO, AFONSO CUNHA/MA., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ - ____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Srº(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/20XX - CPL/PMAC**, oriunda do Processo Administrativo nºXXXXXX, Adjudicação nº____/XXXXX e Homologação datada de ____/____/XXXXX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com início a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000085

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada NO PRAZO DE 05 DIAS a contar do recebimento da ordem de serviço e **durará conforme as etapas** observadas no cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000086

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição

prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000087

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000088

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000089

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de AFONSO CUNHA - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000090

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000091

- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000092

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000093

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4° , § 3° , da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do



contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000095

- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRACA DA COMUNIDADE. 56. CENTRO. AFONSO CUNHA - MA.



11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000097

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA ____ de ____ de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000098

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA”

Atestamos para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/20XX – CPL/PMAC, que o (Profissional) _____, CREA/___ n.º _____ responsável técnico da Empresa _____, esteve visitando o local onde será realizado os serviços de engenharia _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(Nome do Representante Técnico da PMAC competente pela visita com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000099

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/20XX – CPL/PMAC

ANEXO IV
"MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL"

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

AFONSO CUNHA (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000100

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC

"ANEXO V"

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000101

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000102

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC

“ANEXO VI”

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX – CPL/PMAC cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o Projeto Básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000103

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX - CPL/PMAC

"ANEXO VII"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - PMAC/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **CONCORRÊNCIA Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000104

consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000105

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇ ÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000106

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000108

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000109

Processo nº 023/2023

Requerente nos Autos: Sec. Mun. Obras e Infraestrutura

Interessado: CPL

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de Tomada de preços. Aplicação da Lei Geral de Licitações. Recuperação de Estradas Vicinais no município de Afonso Cunha/MA. Possibilidade Legal.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício nº 023/2023**, elaborado e assinado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Projeto Básico juntamente com planilha orçamentária e anexos; Despacho do Prefeito autorizando a solicitação supracitada, dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a contratação em tela; como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e minuta de Edital de Tomada de Preços, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000110

ANÁLISE DA DEMANDA

1. Da Escolha da Modalidade

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sendo que este pode ser conceituado como:

Concorrência pública é uma modalidade de licitação para contratos de grande vulto, que se realiza com ampla competição, não havendo necessidade de cadastro prévio dos concorrentes.

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000111

A concorrência, segundo Alexandrino, Paulo (2012) é a mais complexa das modalidades da licitação. Não é por menos que ela é a mais complexa, visto que a mesma envolve o maior montante de recursos gastos na aquisição de determinado bem ou serviço e nas aquisições e alienações de imóveis pela Administração Pública.

A respeito da escolha da modalidade, podemos citar a própria lei 8.666 que versa da seguinte maneira:

Os valores estabelecidos nos incisos I, do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

Por fim, não há o que se questionar com relação a escolha da modalidade adotada pela Comissão.

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

2. Da Análise da Minuta do Edital

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMAC. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000112

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁴ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000113

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, planilhas orçamentárias justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e a portaria que nomeia o Presidente da CPL.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMAC. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações inter-nacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000114

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: ANEXO I – Projeto Básico; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria; ANEXO IV – Modelo de Proposta; ANEXO V – Modelos de Declaração Unificada; ANEXO VI – Modelo de Credenciamento; ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato (Anexo II), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMAC. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000115

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve a norma supracitada.

3. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000116

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS DESTA MUNICIPALIDADE** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha – MA, 10 de Julho de 2023.

JOSÉ DIEGO LEAL SELES

OAB/PI 11.586

Procurador Jurídico do Município de Afonso Cunha - MA



Portaria nº 023 de 2020 - GAB, de 27 de maio de 2020

**NOMEIA O SR. JOSE DIEGO LEAL
SELES AO CARGO DE PROCURADOR
GERAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO
CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 65, XIX,
resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. **JOSE DIEGO LEAL SELES**, para o cargo de
Procurador Geral do Município de Afonso Cunha, portador do RG de nº.
0139301520001 SESP-MA e CPF: 017.211.793-30;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 27 de maio de 2020

Arquimedes Americo Bacelar
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000118

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº do Processo ADM: 023/2023

ASSUNTO: Autorização para abertura de Procedimento licitatório.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, para a prestação do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho 1993.

Afonso Cunha – MA, 11 de Julho de 2023.



ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/2022 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 22 de agosto de 2023, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha -M A, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e ww.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha – MA, 13 de julho de 2023. Marli Barbosa de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha – MA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

000120

EDIÇÃO: Nº 277, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 13 de julho de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, e no decreto 10.024, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de julho de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPLEMENTAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da

Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 13 de julho de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/2022 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 22 de agosto de 2023, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha -M A, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha – MA, 13 de julho de 2023. Marli Barbosa de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 – CPLP/MAAP. PROC. ADM. Nº 273/2023 – Sec. Administração e Finanças. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal torna público que realizará no dia 26/07/2023 às 09:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e acessórios de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de Julho de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPLP/MAAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA. torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, e no decreto 10.024, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 25 de julho de 2023, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP**, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA INCLUINDO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA - MA.** A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonso-cunha.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br/, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonso-cunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 13 de julho de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA. torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, e no decreto 10.024, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 25 de julho de 2023, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP**, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE ENXOVLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.** A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonso-cunha.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br/, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonso-cunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 13 de julho de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

EXORTA - Na Publicação do Aviso de Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-IMAP, publicado no JORNAL PEQUENO no dia 07 de julho de 2023, página 9. **Onde se lê na publicação:** PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24-001/IMAP. (...) Registro de Preços do tipo menor preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática Diversos do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. **DATA:** 24/07/2023 HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). **Leia-se na publicação:** PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24-001/IMAP. (...) Registro de Preços do tipo menor preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Utensílios diversos e Consumo em Geral em apoio as atividades do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP). Conforme Especificações Constantes no Anexo I do Edital. Vargem Grande (MA). **DATA:** 25/07/2023. HORÁRIO: 11h00min. (NOVE HORAS). 10 de julho de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente do (IMAP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA. torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, e no decreto 10.024, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de julho de 2023, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP**, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPLEMENTAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.** A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonso-cunha.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br/, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonso-cunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 13 de julho de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

Julho Amarelo: Um mês de conscientização e combate às hepatites virais



HIGOR SIQUEIRA*

Este mês é marcado pelo movimento Julho Amarelo, uma iniciativa mundial que busca conscientizar a população sobre as hepatites virais, promovendo a prevenção, diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado. Neste artigo, abordaremos os principais aspectos relacionados às hepatites virais e sua importância para a saúde pública.

As hepatites virais são doenças que afetam o fígado e são causadas por diferentes tipos de vírus, sendo os mais comuns os vírus das hepatites A, B, C, D e E. Cada uma dessas formas apresentam particularidades em relação aos modos de transmissão, gravidade e tratamento.

A hepatite A, por exemplo, é transmitida principalmente por meio do consumo de água e alimentos contaminados, enquanto a hepatite B e C são transmitidas pelo contato com sangue contaminado, como no

compartilhamento de seringas, transfusões de sangue não testado e relações sexuais desprotegidas. A hepatite D é uma infecção que ocorre apenas em pessoas que já têm hepatite B, enquanto a hepatite E é transmitida principalmente pela ingestão de água e alimentos contaminados em áreas com más condições de saneamento básico.

O impacto das hepatites virais na saúde pública é significativo. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que cerca de 325 milhões de pessoas vivam com hepatite B ou C no mundo, sendo responsáveis por aproximadamente 1,4 milhão de mortes por ano. Além disso, as hepatites virais são a principal causa de cirrose hepática e câncer de fígado, demandando recursos financeiros e de saúde consideráveis.

A prevenção é um dos pilares fundamentais no combate às hepatites virais. A vacinação é uma medida eficaz para a prevenção da hepatite A e B, sendo recomendada a imunização desde a infância. Além disso, outras medidas preventivas incluem o uso de preservativos nas relações sexuais, higiene adequada, como lavar as mãos corretamente, e cuidados com objetos cortantes, como agulhas e lâminas, que devem ser descartados de forma adequada.

É importante destacar que as hepatites virais podem ser assintomáticas em seu estágio inicial, o que torna o diagnóstico precoce essencial. Os sintomas podem variar de acordo com o tipo de hepatite, mas incluem fadiga, perda de apetite, náuseas, icterícia (coloração amarelada da pele e dos olhos), entre outros. Os métodos de diagnóstico incluem exames de sangue específicos que identificam a presença dos vírus e a avaliação da função hepática. Quanto ao tratamento das hepatites virais, as opções variam de acordo com o tipo e a fase da doença. Em alguns casos, como a hepatite A e E, o tratamento é principalmente de suporte e visa aliviar os sintomas. Já para as hepatites crônicas, como a B e C, existem medicamentos antivirais disponíveis que podem ajudar a controlar a infecção e prevenir complicações, como a cirrose e o câncer de fígado. É importante ressaltar que o acompanhamento médico e a adoção de um estilo de vida saudável são fundamentais para o sucesso do tratamento. No contexto das hepatites virais, é comum a existência de mitos e desinformação que podem dificultar o combate à doença. É fundamental desmascarar esses mitos e promover o acesso a fontes confiáveis de informação, como instituições de saúde e profissionais especializados. A

disseminação de informações corretas contribui para a conscientização da população e a adoção de medidas preventivas eficazes. Além disso, é necessário identificar os grupos mais vulneráveis às hepatites virais, como pessoas que usam drogas injetáveis, profissionais de sexo, pessoas privadas de liberdade, entre outros. Estratégias direcionadas para esses grupos, como a oferta de testes rápidos, ações de educação em saúde e o acesso facilitado ao tratamento, são essenciais para reduzir a transmissão e melhorar a qualidade de vida dessas populações.

Em suma, o Julho Amarelo desempenha um papel fundamental na conscientização e combate às hepatites virais. Através do conhecimento sobre o significado e propósito deste mês de conscientização, juntamente com informações sobre os diferentes tipos de hepatites virais, suas formas de transmissão, prevenção, sintomas, diagnóstico, tratamento e cuidados, podemos fortalecer a luta contra essa importante questão de saúde pública. Vamos unir esforços para disseminar informações corretas, promover a prevenção e contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar de todos.

*PROFESSOR DO CURSO DE ENFERMAGEM DA ESTÁCIO.

Acontecimentos importantes de julho

OSVALDO PEREIRA ROCHA*

Para honra e glória eterna do Grande Arquiteto do Universo (Deus Pai), que vive e reina eternamente. Creio em Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, que formam a Santíssima Trindade e um só Deus. E sou devoto de Nossa Senhora de Fátima, a Virgem Maria, mãe de Deus Filho. Destaco neste mês de julho duas importantes datas, ou seja, Dia Internacional do Homem e Dia do Casamento do meu Filho Adotado, Neto e Afilhado, Osvaldo Pereira Rocha Neto. O Dia Internacional do Homem, 15 de julho, é um evento celebrado no dia 19 de novembro em diversos países do mundo, mas no Brasil é comemorado



Osvaldo Neto e Jasmína

em 15 de julho. Também no dia 15 de julho, acontecerá o casamento do supracitado e querido Osvaldo Neto, Bacharel em Ciências Contábeis, com a Senhorita Jasmína Cunha Barbosa de Sousa, Engenheira Civil. Esse evento será reservado aos familiares das duas famílias que forem convidados. Rogo ao Grande Arquiteto do Universo que proteja o jovem casal; que abençoe a Pátria Amada Brasil e ilumine e guarde os maçons e os brasileiros e brasileiras em geral e que nos dê saúde, força, união, amor, fé, esperança, justiça e paz.

*COLABORADOR, REGISTRO DRT/MA Nº 51. CIDADÃO NATURAL DE PEDREIRAS - MA E HONORÁRIO DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO. SITE: WWW.OSVALDOPEREIRAROCHA.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - O Município de AFONSO CUNHA - MA. torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/2022 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 22 de agosto de 2023, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.** A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha - MA, ou por consulta no site <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br/, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonso-cunha@hotmail.com. Afonso Cunha - MA, 13 de julho de 2023. Marl Barosa de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 - CPLP/MAAP. PROC. ADM. Nº. 269/2022. A publicação do Aviso de Licitação do Pregão acima informado, cujo é o Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Agricultura, Cultura, e Meio Ambiente, do Município de Alto Alegre do Pindaré, com sede a pelo menos 50km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, sendo publicado no Jornal no dia 12 de julho de 2023. Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023". Leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023". Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de julho de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPLP/MAAP.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624

@maramazon
www.maramazon.com

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

Mara Mazon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

000122

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023

PROCESSO ADM: 023/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 22/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

PRESIDENTE DA CPL: MARLI BARBOSA DE LIMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

000123

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2023

HORÁRIO: 10h00min

PRESIDENTE: MARLI BARBOSA DE LIMA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA.

DAYVID MIRANDA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000124

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CPL/PMAC.

Data da realização do certame: 22/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de AFONSO CUNHA-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000125

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, AFONSO CUNHA/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMAC**, instituída nomeada pela Portaria nº 051/2020, assinada em 01/05/2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da CPL/PMAC, a Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA, realizará **LICITAÇÃO**, Registro de Preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Às 10h00min, do dia 22 de agosto de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 10h00min, do dia 22 de agosto de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA., terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CPL/PMAC
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000126

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/CPL /PMAC (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma por autenticidade, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000127

8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.3.1.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

4. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000128

- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O Cadastramento de Fornecedores da PMAC/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao SICAF e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000129

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000130

7.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.2. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame.

7.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e preço.

7.3.3.5. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6.2. Declaração do responsável técnico indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000131

7.3.3.6.3. Declaração em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item/lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA:

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000132

8.1.3 O valor total da proposta para cada Lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso seja solicitado para dirimir qual dúvida sobre o preço unitário em questão. Assim sendo a empresa licitante terá 5 (cinco) úteis para atender à solicitação.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000133

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000131

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000135

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000136

esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Nos lotes cujo valor total não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva das ME e EPP, conforme dispõe a lei nº. 8.666/93;

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. Produzidos no País;

10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000137

- 10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.13.7.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) no valor orçado pela administração.

10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

10.19.1. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000138

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça da Comunidade, N°56, Bairro Centro, AFONSO CUNHA/MA.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato de 12 meses de vigência, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA e/ou "on-line" ao SICAF.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000139

proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE:

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000140

cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000141

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000142

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA - MA, ou pelo e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



20.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

20.4. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000144

- 21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CPL/PMAC/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, SACOP ou portal de transparência do Município no sítio www.afonsocunha.com.br, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coelho Neto - MA, com exclusão de qualquer outro.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 21.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.16.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 21.16.5. ANEXO V – Modelos de Declaração Unificada;
 - 21.16.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento
 - 21.16.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

AFONSO CUNHA (MA), 12 de Julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Dayvid Miranda Costa
DAYVID MIRANDA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

000145

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

"ANEXO I"

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

ANEXOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

- PLANILHA RESUMO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS 11 (ONZE) TRECHOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- CURVA ABC;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, será executada em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico. A presente proposta objetiva o aprimoramento da infraestrutura dos povoados do Município de Afonso Cunha – MA entre eles e sua sede.

A obra, sem sombra de dúvidas, trará benefícios à população, melhorando a infraestrutura e a qualidade da prestação de serviços essenciais.

Ademais, a justificativa de contratação consiste na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento.

O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando as famílias de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos necessários à fixação do homem do campo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços constantes dos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados no território do município de AFONSO CUNHA/MA.

5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços há serem reformados conforme detalhado nos **Apêndices A** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000147

efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade, detalhados nos Apêndice A deste Projeto Básico, conforme trechos abaixo:

1º TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00
2º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES	R\$ 345.952,48
3º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS	R\$ 592.631,27
4º TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'AGUA	R\$ 164.878,62
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBU COM RAMAL AO POV. IRAQUE	R\$ 254.542,19
6º TRECHO ENTRE O POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA	R\$ 224.263,26
7º TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ	R\$ 363.941,48
8º TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'AGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO	R\$ 649.401,35
9º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49
10º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROCÃO	R\$ 645.316,60
11º TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROCÃO	R\$ 1.110.250,70
TOTAL = 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)	

7. DA PRECIFICAÇÃO

O Valor Global Estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, é de **R\$ 6.278.429,44** (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), com BDI de 24,14%, Tabela SINAPI Março/2023, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000148

- 8.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 8.4. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.6. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 9.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 9.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 9.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 9.6. Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.
- 9.7. Atender as solicitações de serviços do **CONTRATANTE**, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e INICIO DOS SERVICOS

- 10.1. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços.
- 10.2. Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o APENDICE B deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **12 (doze) meses** a partir



do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

11.3. A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

12. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

12.2. A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000150

12.3. Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

12.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

12.5. Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.3. A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

13.8. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

13.9. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

14. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

14.1. Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000151

14.2. A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

14.5. A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

15. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

15.1. À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Projeto Básico" e seus Anexos.

15.2. Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.3. Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

16. DOS MATERIAIS

16.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

16.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

17. DO PESSOAL

17.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

17.2. A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

17.3. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade



para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4. A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

17.5. Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Projeto Básico".

18.2. Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

18.3. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

18.4. Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

18.5. A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

18.6. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

19. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

19.1. A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

19.2. As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

19.3. Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000153

período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

19.4. Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

IMPORTANTE

➤ Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.

➤ Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "PROJETO BÁSICO" e que regulam esse tipo de empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000154

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO II”
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/XXXX - PMAC

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - PMAC ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA -MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de AFONSO CUNHA/MA, localizada na PRACA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO, AFONSO CUNHA/MA., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ - ____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000155

CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^o(a) _____, (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 - CPL/PMAC**, oriunda do Processo Administrativo nº XXXXXX, Adjudicação nº ____/XXXXX e Homologação datada de ____/____/XXXXX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE 05 DIAS a contar do recebimento da ordem de serviço e durará conforme as etapas observadas no cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000156

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição

prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000157

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000158

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de AFONSO CUNHA.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000159

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000160

- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de AFONSO CUNHA - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000161

descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000162

- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000163

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000161

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como



verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000166

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

11.3. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000168

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA ____ de ____ de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA”

Atestamos para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023 – CPL/PMAC, que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000169

(Profissional) _____, CREA/___ nº _____ responsável técnico da Empresa _____, esteve visitando o local onde será realizado os **serviços de engenharia** _____ **em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(Nome do **Representante Técnico da PMAC** competente pela visita com a devida identificação e qualificação).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – CPL/PMAC

ANEXO IV
"MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL"

Prezados Senhores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000170

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

AFONSO CUNHA (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO V”

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000171

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000172

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000173

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO VI”

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- PMAC/MA
PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, CENTRO - AFONSO CUNHA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o Projeto Básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000171

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO VII”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR**, para a, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **CONCORRÊNCIA Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000175

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000176

através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇ ÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000177

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000179

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



000180

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSITOR:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - Maranhão

BASE DE PREÇOS: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% HORISTA - SEM DESONERAÇÃO
71,35% MENSALISTA - SEM DESONERAÇÃO
BDI: 24,14%

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:		
DISCRIMININAÇÃO	Valor (R\$)	Peso (%)
1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	R\$ 1.196.657,00	19,06%
2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.	R\$ 345.952,48	5,51%
3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.	R\$ 592.631,27	9,44%
4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.	R\$ 164.878,62	2,63%
5 ° TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.	R\$ 254.542,19	4,05%
6 ° TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.	R\$ 224.263,26	3,57%
7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.	R\$ 363.941,48	5,80%
8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.	R\$ 649.401,35	10,34%
9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	R\$ 730.594,49	11,64%
10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.	R\$ 645.316,60	10,28%
11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.	R\$ 1.110.250,70	17,68%

TOTAL (R\$) = R\$ 6.278.429,44 100,00%

Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
TOTAL	R\$ 6.278.429,44	100,00%

Projeto Básico
Planilha Resumo
Planilhas Orçamentárias
Memórias de Cálculo
Composições de Custo Unitário
Cronograma Físico-Financeiro
Curvas ABC
Composição de BDI (%)
Composição de Encargos Sociais (%)
Memorial Descritivo / Especificação Técnica / Normas de Execução
Relatório Fotográfico
Afonso Cunha - MA
2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000181

PROPOSITOR:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
1º TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	66,00	492,72	R\$ 32.519,52
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UN	1,00	4.562,14	R\$ 4.562,14
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	19.253,12	R\$ 231.037,44
Total do item						R\$ 268.119,10
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	63.272,00	0,66	R\$ 41.759,52
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	15.818,00	6,64	R\$ 105.031,52
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	15.818,00	5,90	R\$ 93.326,20
Total do item						R\$ 240.117,24
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Regularização do subleito	4011209	m²	94.908,00	1,39	R\$ 131.922,12
3.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.909,00	0,55	R\$ 4.349,95
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.581,80	3,09	R\$ 4.887,76
3.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	15.818,00	5,75	R\$ 90.953,50
3.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	205.713,09	1,51	R\$ 310.626,77

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:47:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000182

PROPOSITANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	15.818,00	5,90	R\$	93.326,20
Total do item						R\$	636.066,30
4,0	OBRAS DE ARTE CORRENTE						
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	21,00	455,46	R\$	9.564,66
4.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	6,00	1.047,47	R\$	6.284,82
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804029	m	14,00	671,67	R\$	9.403,38
4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	4,00	2.169,40	R\$	8.677,60
4.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804037	m	7,00	961,25	R\$	6.728,75
4.6	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	2,00	1.774,44	R\$	3.548,88
Total do item						R\$	44.208,09
5,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	7.909,00	1,03	R\$	8.146,27
Total do item						R\$	8.146,27
TOTAL COM BDI						R\$	1.196.657,00
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.196.657,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:47:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000183

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2º TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	16.516,00	0,66	R\$ 10.900,56
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	8.258,00	6,64	R\$ 54.833,12
1.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	8.258,00	5,90	R\$ 48.722,20
Total do item						R\$ 114.455,88
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	24.774,00	1,39	R\$ 34.435,86
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	4.129,00	0,55	R\$ 2.270,95
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	825,80	3,09	R\$ 2.551,72
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	8.258,00	5,75	R\$ 47.483,50
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	37.780,35	1,51	R\$ 57.048,33
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	8.258,00	5,90	R\$ 48.722,20
Total do item						R\$ 192.512,56
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$ 19.416,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000184

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA			
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
IDENTIFICAÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
ENDEREÇO: Município de Afonso Cunha - MA			
BASE DE PREÇOS: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.		ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE		BDI:	71,35%
			24,14%

3,4	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94
Total do item						R\$	34.731,17
4,0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	4.129,00	1,03	R\$	4.252,87
Total do item						R\$	4.252,87
TOTAL COM BDI						R\$	345.952,48
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 345.952,48 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:48:22 -03'00'



000185

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

PLANILHA RESUMO

METAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EXTENSÃO (M)	PREÇO UNIT. (R\$)
1,0	1 ° TRECHO ENTRE A MA-123 AO POV. SANTA RITA	15.818,00	R\$ 1.196.657,00
2,0	2 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA ESPERANÇA AO POV. TORRÕES.	4.129,00	R\$ 345.952,48
3,0	3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.	7.245,00	R\$ 592.631,27
4,0	4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.	2.680,00	R\$ 164.878,62
5,0	5 ° TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.	3.562,00	R\$ 254.542,19
6,0	6 ° TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.	3.208,00	R\$ 224.263,26
7,0	7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.	6.982,00	R\$ 363.941,48
8,0	8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.	7.001,00	R\$ 649.401,35
9,0	9 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.	13.381,00	R\$ 730.594,49
10,0	10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.	11.085,00	R\$ 645.316,60
11,0	11 ° TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.	19.022,00	R\$ 1.110.250,70
TOTAL COM BDI			R\$ 6.278.429,44
Importa o presente orçamento no valor de R\$6.278.429,44 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).			

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524

397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:32:40
-03'00'



000186

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3 ° TRECHO ENTRE POV. BOA ESPERANÇA AO POV. BARRINHAS.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	28.980,00	0,66	R\$ 19.126,80
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	14.490,00	6,64	R\$ 96.213,60
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.490,00	5,90	R\$ 85.491,00
Total do item						R\$ 200.831,40
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	36.225,00	1,39	R\$ 50.352,75
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.245,00	0,55	R\$ 3.984,75
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.449,00	3,09	R\$ 4.477,41
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	14.490,00	5,75	R\$ 83.317,50
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	89.548,20	1,51	R\$ 135.217,78
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.490,00	5,90	R\$ 85.491,00
Total do item						R\$ 362.841,19
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	804385	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	7,00	1.286,90	R\$ 9.008,30



000187

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.6	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	2,00	1.723,77	R\$	3.447,54
Total do item							R\$ 21.496,33
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	7.245,00	1,03	R\$	7.462,35
Total do item							R\$ 7.462,35
TOTAL COM BDI							R\$ 592.631,27
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 592.631,27 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:48:43 -03'00'



000188

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	66,00	492,72	R\$ 32.519,52
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	PRÓPRIA	UN	1,00	4.562,14	R\$ 4.562,14
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	19.253,12	R\$ 231.037,44
Total do item						R\$ 268.119,10
2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	369.328,00	0,66	R\$ 243.756,48
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	115.696,00	6,64	R\$ 768.221,44
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	115.696,00	5,90	R\$ 682.606,40
Total do item						R\$ 1.694.584,32
3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regularização do subleito	4011209	m²	490.512,00	1,39	R\$ 681.811,68
3.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	59.629,00	0,55	R\$ 32.795,95
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	11.925,80	3,09	R\$ 36.850,72
3.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	119.258,00	5,75	R\$ 685.733,50



000189

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROPOSITANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.5	Transporte local com base, de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	1.225.129,58	1,51	R\$	1.849.945,68
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	119.258,00	5,90	R\$	703.622,20
Total do item							R\$ 3.990.759,73
4.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE						
4.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	28,00	455,46	R\$	12.752,88
4.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	8,00	1.047,47	R\$	8.379,76
4.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804029	m	56,00	671,67	R\$	37.613,52
4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804387	un	16,00	2.169,40	R\$	34.710,40
4.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	19,00	1.286,90	R\$	24.451,10
4.6	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	6,00	1.723,77	R\$	10.342,62
4.7	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804037	m	42,00	961,25	R\$	40.372,50
4.8	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	12,00	1.774,44	R\$	21.293,28
4.9	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	21,00	2.773,82	R\$	58.250,22
4.10	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	6,00	3.136,97	R\$	18.821,82
Total do item							R\$ 266.988,10
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	56.289,50	1,03	R\$	57.978,19
Total do item							R\$ 57.978,19
TOTAL COM BDI							R\$ 6.278.429,44
Importa o presente orçamento no valor de R\$6.278.429,44 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:33:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000190

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	275,00	275,00
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	11,46	45,84
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	19,68	2,16
00004417	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	7,78	7,78
TOTAL Material:						330,78
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,00000000	24,20	24,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	19,18	38,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						62,56
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	M3	0,01000000	356,54	3,57
TOTAL Serviço:						3,57
VALOR:						396,91
VALOR SEM ENCARGOS:						371,91
VALOR ENCARGOS (114,08%):						25,00
VALOR COM ENCARGOS:						396,91
VALOR BDI (24,14%):						95,81
VALOR COM BDI:						492,72

1.2. MOB E DESMOB - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (UN)						
Não Oficial		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		UN	1,00000000	3,675,00	3,675,00
TOTAL Não Oficial:						3,675,00
VALOR:						3,675,00
VALOR SEM ENCARGOS:						3,675,00
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						3,675,00
VALOR BDI (24,14%):						887,15
VALOR COM BDI:						4,562,15

1.3. CPU - 001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
18588	TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	SEINFRA	MES	0,28000000	5,105,24	1,429,75
TOTAL Mão de Obra:						1,429,75
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	105,00000000	31,31	3,287,55
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	105,00000000	31,00	3,255,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	42,00000000	111,25	4,672,50
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	105,00000000	27,28	2,864,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						14,079,45
VALOR:						15,509,20
VALOR SEM ENCARGOS:						7,859,97
VALOR ENCARGOS:						7,849,23
VALOR COM ENCARGOS:						15,509,20
VALOR BDI (24,14%):						3,743,92
VALOR COM BDI:						19,253,12

2.1. 5501700 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m³)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	787,1993	300,2106	787,1993
TOTAL EQUIPAMENTOS:						787,1993
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	2,00000000	12,80	25,60
TOTAL MÃO DE OBRA:						25,60
Custo Horário da Execução:						812,7993
Produção da Equipe:						1,532,9100
Custo Unitário da Execução:						0,5300
Custo de FIC (0,00443):						0,0023
Custo Direto Total:						0,53
VALOR:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (114,08%):						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,53
VALOR BDI (24,14%):						0,13
VALOR COM BDI:						0,66

2.2. 5502135 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0607	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	3,00000000	0,9100	301,7969	80,8957	848,1774
E0515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	338,1498	150,0911	338,1498
TOTAL EQUIPAMENTOS:						1,186,3272
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente		h	1,00000000	12,80	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:						12,80
Custo Horário da Execução:						1,199,1272
Produção da Equipe:						230,1900

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:33:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000191

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

Custo Unitário da Execução:	5,2100
Custo do FIC (0,02663):	0,1389
Custo Direto Total:	5,35
VALOR:	5,35
VALOR SEM ENCARGOS:	5,35
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	5,35
VALOR BDI (24,14%):	1,29
VALOR COM BDI:	6,64

2.3. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

2.3. 9502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	344,6446	80,9024	318,2793
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,9188	3,4254	4,2020
E9524	Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0,2900	0,7100	272,7293	110,9131	157,8396
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	193,7500	77,0037	193,7500
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	136,0893	41,9044	90,8805

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9624	Servente	h	1,00000000	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				12,80
Custo Horário da Execução:				777,7516
Produção da Equipe:				168,2000
Custo Unitário da Execução:				4,6200
Custo do FIC (0,02663):				0,1229
Custo Direto Total:				4,74
VALOR:				4,75
VALOR SEM ENCARGOS:				4,75
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				4,75
VALOR BDI (24,14%):				1,15
VALOR COM BDI:				5,90

3.1. 4011209 - Regularização do subleito (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	344,6446	80,9024	430,9100
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	4,9188	3,4254	4,4659
E9524	Motoniveladora - 93 kW Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo	1,00000000	0,7100	0,2900	272,7293	110,9131	225,8026
E9762	Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	263,0821	117,1589	247,6452
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	193,7500	77,0037	193,7500
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	136,0893	41,9044	106,8020

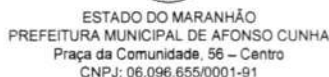
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9624	Servente	h	1,00000000	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				12,80
Custo Horário da Execução:				1.222,2557
Produção da Equipe:				1.121,3300
Custo Unitário da Execução:				1,0900
Custo do FIC (0,02663):				0,0290
Custo Direto Total:				1,12
VALOR:				1,12
VALOR SEM ENCARGOS:				1,12
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				1,12
VALOR BDI (24,14%):				0,27
VALOR COM BDI:				1,39

3.2. 5502985 - Limpeza superficial da área de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,3124	88,4171	254,3124
TOTAL EQUIPAMENTOS:							254,3124

THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:33:59 -03'00'



000192

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

			TOTAL EQUIPAMENTOS:		764,9511
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
Pg824	Servente	h	1,00000000	12,80	12,80
			TOTAL MÃO DE OBRA:		12,80
			Custo Horário da Execução:		777,7511
			Produção da Equipe:		168,2000

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000193

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

Custo Unitário da Execução:	4,6200
Custo do FIC (0,09483):	0,1229
Custo Direto Total:	4,74
VALOR:	4,75
VALOR SEM ENCARGOS:	4,75
VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	4,75
VALOR BDI (24,14%):	1,15
VALOR COM BDI:	5,90

4.1. 0804021 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:							322,4618
MÃO DE OBRA					CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente				3,00000000	12,80	38,40
TOTAL MÃO DE OBRA:							38,40
Custo Horário da Execução:							360,8618
Produção da Equipe:							8,2250
Custo Unitário da Execução:							57,0700

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	m	1,00000000	181,53	181,53
TOTAL MATERIAIS:					181,53

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
110671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00430000	424,85	1,83
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,22500000	384,80	86,58
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	0,60000000	64,97	38,98
TOTAL SERVIÇOS:					127,39

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,35400000	0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83	0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,00
Custo Direto Total:										366,89
VALOR:										366,89
VALOR SEM ENCARGOS:										366,89
VALOR ENCARGOS (114,08%):										0,00
VALOR COM ENCARGOS:										366,89
VALOR BDI (24,14%):										88,57
VALOR COM BDI:										455,46

4.2. 0804379 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,21800000	435,65	530,62
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	4,82000000	64,97	313,16
TOTAL SERVIÇOS:					843,78
Custo Direto Total:					843,78
VALOR:					843,78
VALOR SEM ENCARGOS:					843,78
VALOR ENCARGOS (114,08%):					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					843,78
VALOR BDI (24,14%):					203,69
VALOR COM BDI:					1.047,47

4.3. 0804029 - Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							322,4618			
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO				
P9824	Servente		h	3,00000000	12,80	38,40				
TOTAL MÃO DE OBRA:						38,40				
Custo Horário da Execução:						360,8618				
Produção da Equipe:						4,1500				
Custo Unitário da Execução:						86,9500				
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m		m	1,00000000	287,77	287,77				
TOTAL MATERIAIS:						287,77				
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
110671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	0,00550000	424,85	2,34				
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m³	0,30800000	384,80	118,52				
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	0,70000000	64,97	45,48				
TOTAL SERVIÇOS:						166,34				
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:34:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000194

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE	BDI:	24,14%
	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO		

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,54462000	0,00	2,82	0,00	2,25	0,00	1,83	0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE:										0,00
Custo Direto Total:										541,06
VALOR:										541,06
VALOR SEM ENCARGOS:										541,06
VALOR ENCARGOS (114,08%):										0,00
VALOR COM ENCARGOS:										541,06
VALOR BDI (24,14%):										130,61
VALOR COM BDI:										671,67

4.4. 0804357 - Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,26200000	436,65
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,73000000	64,97
TOTAL SERVIÇOS:				1.747,54
Custo Direto Total:				1.747,54
VALOR:				1.747,54
VALOR SEM ENCARGOS:				1.747,54
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				1.747,54
VALOR BDI (24,14%):				421,86
VALOR COM BDI:				2.169,40

4.5. 0804181 - Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:						322,4618
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9624	Servente	h	3,00000000	12,80	38,40	
TOTAL MÃO DE OBRA:						38,40
Custo Horário da Execução:						360,8618
Produção da Equipe:						2,0750
Custo Unitário da Execução:						173,9100
MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	2,00000000	287,77	575,54	
TOTAL MATERIAIS:						575,54
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
1106671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01101000	424,85	4,60	
1106165	Concreto ciclóptico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,61600000	384,80	237,04	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	64,97	45,48	
TOTAL SERVIÇOS:						267,20
MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP	
			DMT	RS	DMT	RS
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	1,08924000	0,00	2,82	0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE:						0,00
Custo Direto Total:						1.036,65
VALOR:						1.036,65
VALOR SEM ENCARGOS:						1.036,64
VALOR ENCARGOS (114,08%):						0,01
VALOR COM ENCARGOS:						1.036,65
VALOR BDI (24,14%):						250,25
VALOR COM BDI:						1.286,90

4.6. 0804213 - Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,95700000	436,65
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,25000000	64,97
TOTAL SERVIÇOS:				1.388,57
Custo Direto Total:				1.388,57
VALOR:				1.388,57
VALOR SEM ENCARGOS:				1.388,57
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				1.388,57
VALOR BDI (24,14%):				335,20
VALOR COM BDI:				1.723,77

4.7. 0804037 - Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	0,0000	322,4618	116,1485	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:						322,4618
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9624	Servente	h	3,00000000	12,80	38,40	
TOTAL MÃO DE OBRA:						38,40
Custo Horário da Execução:						360,8618
Produção da Equipe:						3,1125

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:34:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000195

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

		Custo Unitário da Execução:		115,9400
MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	448,60
TOTAL MATERIAIS:				448,60
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1106671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	424,85
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	384,80
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	0,80000000	64,97
TOTAL SERVIÇOS:				209,79
MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN	RP
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW)	tkm	0,78667000	0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE:				0,00
Custo Direto Total:				774,33
VALOR:				774,33
VALOR SEM ENCARGOS:				774,33
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				774,33
VALOR BDI (24,14%):				186,92
VALOR COM BDI:				961,25

4.8. 0804120 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alias retas (un)				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	m³	2,51400000	318,41
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	9,68000000	64,97
TOTAL SERVIÇOS:				1.429,39
Custo Direto Total:				1.429,39
VALOR:				1.429,39
VALOR SEM ENCARGOS:				1.429,39
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00
VALOR COM ENCARGOS:				1.429,39
VALOR BDI (24,14%):				345,05
VALOR COM BDI:				1.774,44

4.9. 0804293 - Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)				
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	
E0686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,0000	0,0000	322,4618
TOTAL EQUIPAMENTOS:				322,4618
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P0824	Servente	h	3,00000000	12,80
TOTAL MÃO DE OBRA:				38,40
Custo Horário da Execução:				360,8618
Produção da Equipe:				1,0375
Custo Unitário da Execução:				347,8200
MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	3,00000000	448,60
TOTAL MATERIAIS:				1.345,80
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1106671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,02204000	424,85
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	1,24800000	384,80
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	0,80000000	64,97
TOTAL SERVIÇOS:				540,80
MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN	RP
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW)	tkm	2,36001000	0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE:				0,00
Custo Direto Total:				2.234,42
VALOR:				2.234,43
VALOR SEM ENCARGOS:				2.234,42
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,01
VALOR COM ENCARGOS:				2.234,43
VALOR BDI (24,14%):				539,39
VALOR COM BDI:				2.773,82

4.10. 0804317 - Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alias retas (un)				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,81100000	435,85
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	13,34000000	64,97
TOTAL SERVIÇOS:				2.526,96
Custo Direto Total:				2.526,96
VALOR:				2.526,96
VALOR SEM ENCARGOS:				2.526,96
VALOR ENCARGOS (114,08%):				0,00

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243
Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:35:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000196

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
			71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO			

VALOR COM ENCARGOS:	2.526,96
VALOR BDI (24.14%):	610,01
VALOR COM BDI:	3.136,97

5.1. COMP-24384409 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (M2)						
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02450000	13,48	0,33
					TOTAL Mão de Obra:	0,33
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO	SINAPI	H	0,00250000	201,49	0,50
					TOTAL Serviço:	0,50
					VALOR:	0,83
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,65
					VALOR ENCARGOS (114,08%):	0,18
					VALOR COM ENCARGOS:	0,83
					VALOR BDI (24,14%):	0,20
					VALOR COM BDI:	1,03

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:35:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000197

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4 ° TRECHO ENTRE O POV. CAPOEIRA AO POV. OLHO D'ÁGUA.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	10.720,00	0,66	R\$ 7.075,20
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	2.680,00	6,64	R\$ 17.795,20
1.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	2.680,00	5,90	R\$ 15.812,00
Total do item						R\$ 40.682,40
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	13.400,00	1,39	R\$ 18.626,00
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	1.340,00	0,55	R\$ 737,00
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	268,00	3,09	R\$ 828,12
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	2.680,00	5,75	R\$ 15.410,00
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	16.562,40	1,51	R\$ 25.009,22
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	2.680,00	5,90	R\$ 15.812,00
Total do item						R\$ 76.422,34
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804021	m	7,00	455,46	R\$ 3.188,22
3.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	0804379	un	2,00	1.047,47	R\$ 2.094,94
3.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804037	m	28,00	961,25	R\$ 26.915,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000198

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.4	Boca BSTC D = 1,00 m - escondida 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	8,00	1.774,44	R\$	14.195,52
Total do item						R\$	46.393,68
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	1.340,00	1,03	R\$	1.380,20
Total do item						R\$	1.380,20
TOTAL COM BDI						R\$	164.878,62
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 164.878,62 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:49:02
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-61

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO	BDI:	24,14%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,27	R\$ 268.119,10	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	5,00	R\$ 13.405,96	5,00	R\$ 13.405,96
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	26,99	R\$ 1.694.584,32	15,00	R\$ 254.187,65	15,00	R\$ 254.187,65	10,00	R\$ 169.458,43	10,00	R\$ 169.458,43				
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	63,56	R\$ 3.990.759,73			10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97
4.00	OBRAS DE ARTE CORRENTE	4,25	R\$ 266.986,10			10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,92	R\$ 57.978,19											50,00	R\$ 28.989,10
	TOTAL SIMPLES	100,00	R\$ 6.278.429,44	4,48	R\$ 280.999,56	11,26	R\$ 706.774,34	9,91	R\$ 622.045,13	9,91	R\$ 622.045,13	7,00	R\$ 439.180,74	7,46	R\$ 468.229,83
	TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$ 6.278.429,44	4,48	R\$ 280.999,56	15,73	R\$ 987.773,90	25,64	R\$ 1.809.819,02	35,55	R\$ 2.231.864,15	42,54	R\$ 2.671.044,89	50,0	R\$ 3.138.274,72

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	270 DIAS	%	300 DIAS	%	330 DIAS	%	360 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,27	R\$ 268.119,10	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	10,00	R\$ 26.811,91	5,00	R\$ 13.405,96	5,00	R\$ 13.405,96
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	32,01	R\$ 1.694.584,32	15,00	R\$ 254.187,65	15,00	R\$ 254.187,65	10,00	R\$ 169.458,43	10,00	R\$ 169.458,43				
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	59,43	R\$ 3.990.759,73			10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97	10,00	R\$ 399.075,97
4.00	OBRAS DE ARTE CORRENTE	2,17	R\$ 266.986,10			10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81	10,00	R\$ 26.698,81
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1,12	R\$ 57.978,19											50,00	R\$ 28.989,10
	TOTAL SIMPLES	100,00	R\$ 6.278.429,44	5,33	R\$ 280.999,56	11,26	R\$ 706.774,34	9,91	R\$ 622.045,13	9,91	R\$ 622.045,13	7,00	R\$ 439.180,74	7,46	R\$ 468.229,83
	TOTAL ACUMULADO	100,00	R\$ 6.278.429,44	55,33	R\$ 3.420.274,28	68,59	R\$ 4.127.048,62	78,50	R\$ 4.749.093,74	86,40	R\$ 5.371.138,87	93,40	R\$ 5.810.319,61	100,86	R\$ 6.278.548,44

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:36:15 -03'00'

000199



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000200

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5º TRECHO ENTRE O POV. SÃO FELIX AO POV. URUBÚ COM RAMAL AO POV. IRAQUE.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	7.124,00	0,66	R\$ 4.701,84
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	3.562,00	6,64	R\$ 23.651,68
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	3.562,00	5,90	R\$ 21.015,80
Total do item						R\$ 49.369,32
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	17.810,00	1,39	R\$ 24.755,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.562,00	0,55	R\$ 1.959,10
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	712,40	3,09	R\$ 2.201,32
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	7.124,00	5,75	R\$ 40.963,00
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	36.332,40	1,51	R\$ 54.861,92
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	7.124,00	5,90	R\$ 42.031,60
Total do item						R\$ 166.772,84
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas	804385	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
3.3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$ 19.416,74

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:49:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000201

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.4	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94
Total do item						R\$	34.731,17
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	3.562,00	1,03	R\$	3.668,86
Total do item						R\$	3.668,86
TOTAL COM BDI						R\$	254.542,19
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 254.542,19 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).							

THYAGO DE
LIMA
LOPES:6040452
4397

Assinado de forma
digital por THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:49:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PROponente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA										
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA										
Identificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA										
Endereço: Município de Afonso Cunha - MA										
Base de Preços: SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.						ENCARGOS SOCIAIS:		114,08%		
Data Base: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 - ORSE - 2023/02 - SERGIPE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - SEM						BDI:		24,14%		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
5914359	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	SICRO NOVO	Transporte	tkm	1.225.129,58	1,51	1.849.945,67	29,47	29,47	A
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	Serviço	m²	234.954,00	5,90	1.386.228,60	22,08	51,54	B
5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	Serviço	m²	115.696,00	6,64	768.221,44	12,24	63,78	B
4016007	Escavação e carga de material de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	119.258,00	5,75	685.733,50	10,92	74,70	B
4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	Serviço	m³	490.512,00	1,39	681.811,68	10,86	85,56	C
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	Serviço	m²	369.328,00	0,66	243.756,48	3,88	89,44	C
CPU - 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	Serviço	MÊS	12,00	19.253,12	231.037,44	3,68	93,12	C
0804293	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	21,00	2.773,82	58.250,22	0,93	94,05	C
COMP-24384409	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	Geral	M2	56.289,50	1,03	57.978,19	0,92	94,98	C
0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	42,00	961,25	40.372,50	0,64	95,62	C
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	56,00	671,67	37.613,52	0,60	96,22	C
5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m²	11.925,80	3,09	36.850,72	0,59	96,80	C
0804387	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	16,00	2.169,40	34.710,40	0,55	97,36	C
5502985	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m²	59.629,00	0,55	32.795,95	0,52	97,88	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	Serviço	M2	66,00	492,72	32.519,52	0,52	98,40	C
0804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	19,00	1.286,90	24.451,10	0,39	98,79	C
0804120	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	12,00	1.774,44	21.293,28	0,34	99,13	C
0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	6,00	3.136,97	18.821,82	0,30	99,43	C
0804021	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	28,00	455,46	12.752,88	0,20	99,63	C
0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	Serviço	un	6,00	1.723,77	10.342,62	0,16	99,79	C
0804379	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	8,00	1.047,47	8.379,76	0,13	99,93	C
MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		Não Oficial	UN	1,00	4.562,15	4.562,15	0,07	100,00	C
Subtotal até 100,00%								6.278.429,44		
Outros:								0,00		
Valor total do Orçamento:								6.278.429,44		

THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439

7

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 09:36:37
-03'00'

000202



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000203

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
6º TRECHO ENTRE POV. CANA BRAVA AO POV. MORADA DO QUITA.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	12.832,00	0,66	R\$ 8.469,12
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	6.416,00	6,64	R\$ 42.602,24
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.416,00	5,90	R\$ 37.854,40
Total do item						R\$ 88.925,76
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	16.040,00	1,39	R\$ 22.295,60
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.208,00	0,55	R\$ 1.764,40
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	641,60	3,09	R\$ 1.982,54
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	6.416,00	5,75	R\$ 36.892,00
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	20.691,60	1,51	R\$ 31.244,32
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.416,00	5,90	R\$ 37.854,40
Total do item						R\$ 132.033,26
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	3.208,00	1,03	R\$ 3.304,24
Total do item						R\$ 3.304,24
TOTAL COM BDI						R\$ 224.263,26
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 224.263,26 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:02 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000204

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA	BDI:	24,14%

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)						
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - D	Nº de viagens - n	Custo horário de transporte R\$/km	Custo horário de transporte R\$/litro	Custo horário
Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Motoniveladora (103 kW)	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Carregadeira de Pneus	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Rolo Compactador - Tandem Vibrat.	1,00	250,00	1,00	3,00		750,00
Caminhão Basculante - 10m³ - 15t (170kw)	2,00	250,00	1,00		1,35	337,50
Caminhão Tanque - 10.000 l	1,00	250,00	1,00		1,35	337,50
Custo horário total dos equipamentos [1]						3.675,00
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Salário hora		Custo horário
						-
Custo horário total da mão-de-obra [2]						-
Custo horário total da mão-de-obra c/l [2] = [3]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Valor R\$		Custo unitário
						-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [4]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+3+4] = [5]						3.675,00
B.D.I. = 24,14% [6]						887,15
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						4.562,14
Preço do óleo diesel: R\$ 6,64 / litro - SINAPI - MA - 4221						
Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE I02744						
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel						
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 250 km						

THYAGO DE
LIMA
LOPES:6040452
4397

Assinado de forma
digital por THYAGO DE
LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
09:37:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000205

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
7 ° TRECHO ENTRE O POV. BOA VISTA AO POV. MANGUEIRAS COM RAMAL P/ O POV. CIPÓ.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	27.928,00	0,66	R\$ 18.432,48
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	6.982,00	6,64	R\$ 46.360,48
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.982,00	5,90	R\$ 41.193,80
Total do item						R\$ 105.986,76
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	34.910,00	1,39	R\$ 48.524,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	3.491,00	0,55	R\$ 1.920,05
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	698,20	3,09	R\$ 2.157,44
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	6.982,00	5,75	R\$ 40.146,50
2.5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	55.925,82	1,51	R\$ 84.447,99
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	6.982,00	5,90	R\$ 41.193,80
Total do item						R\$ 218.390,68
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804037	m	7,00	961,25	R\$ 6.728,75
3.4	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	0804120	un	2,00	1.774,44	R\$ 3.548,88

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por THYAGO
DE LIMA LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:50:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000206

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.5	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804293	m	7,00	2.773,82	R\$	19.416,74
3.6	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804317	un	2,00	3.136,97	R\$	6.273,94
Total do item						R\$	35.968,31
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	3.491,00	1,03	R\$	3.595,73
Total do item						R\$	3.595,73
TOTAL COM BDI						R\$	363.941,48
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 363.941,48 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243

97

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Data: 2023.06.19 10:50:33
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000207

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE 027 -	BDI:	24,14%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o				100,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + (1-CP-ISS))}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local

THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 58 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000208

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
8 ° TRECHO ENTRE O POV. SANTA RITA A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO VIA POV. OLHO D'ÁGUA COM RAMAL P/ POV. SÃO PEDRO.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	28.004,00	0,66	R\$ 18.482,64
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	14.002,00	6,64	R\$ 92.973,28
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.002,00	5,90	R\$ 82.611,80
Total do item						R\$ 194.067,72
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	35.005,00	1,39	R\$ 48.656,95
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	7.001,00	0,55	R\$ 3.850,55
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.400,20	3,09	R\$ 4.326,62
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	14.002,00	5,75	R\$ 80.511,50
2.5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	136.309,47	1,51	R\$ 205.827,30
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	14.002,00	5,90	R\$ 82.611,80
Total do item						R\$ 425.784,72
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	0804181	m	12,00	1.286,90	R\$ 15.442,80

THYAGO
DE LIMA
LOPES:604
04524397

Assinado de forma
digital por THYAGO
DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:50:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000209

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

3.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	0804213	un	4,00	1.723,77	R\$	6.895,08
Total do item						R\$	22.337,88
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP- 24384409	M2	7.001,00	1,03	R\$	7.211,03
Total do item						R\$	7.211,03
TOTAL COM BDI						R\$	649.401,35
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 649.401,35 (SEICENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:51:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000210

PROponente:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Identificação:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
Endereço:	Município de Afonso Cunha - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	Base de Preços:	114,08%
Data Base:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA	Data Base:	71,35%
			24,14%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	-
B2	Feriados	3,95%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,26%	7,17%
TOTAL (A + B+ C + D)		114,08%	71,35%

THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por

THYAGO DE LIMA

LOPES:60404524397

Dados: 2023.06.19 09:37:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000211

PROPOSITANTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
9º TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. SANTA RITA AO POV. CRIULI VIA POV. TOMAIZÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	53.524,00	0,66	R\$ 35.325,84
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	13.381,00	6,64	R\$ 88.849,84
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	13.381,00	5,90	R\$ 78.947,90
Total do item						R\$ 203.123,58
2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
2,1	Regularização do subleito	4011209	m²	66.905,00	1,39	R\$ 92.997,95
2,2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	6.690,50	0,55	R\$ 3.679,78
2,3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.338,10	3,09	R\$ 4.134,73
2,4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	13.381,00	5,75	R\$ 76.940,75
2,5	Transporte local com base de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	162.779,87	1,51	R\$ 245.797,60
2,6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	13.381,00	5,90	R\$ 78.947,90
Total do item						R\$ 502.498,71
3.0 OBRAS DE ARTE CORRENTE						
3,1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	14,00	671,67	R\$ 9.403,38
3,2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas	804387	un	4,00	2.169,40	R\$ 8.677,60
Total do item						R\$ 18.080,98
4.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:51:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000212

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

4,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	6.690,50	1,03	R\$	6.891,22
Total do item						R\$	6.891,22
TOTAL COM BDI						R\$	730.594,49
Importa o presente orçamento no valor de R\$730.594,49 (SETECENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524
397

Assinado de forma digital
por THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19
10:51:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000213

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
10 ° TRECHO ENTRE A ESTRADA DO POV. TOMAIZÃO A ESTRADA QUE LIGA AOS POV. PC MOURA E BARROÇÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1,1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	44.340,00	0,66	R\$ 29.264,40
1,2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	11.085,00	6,64	R\$ 73.604,40
1,3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	11.085,00	5,90	R\$ 65.401,50
Total do item						R\$ 168.270,30
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2,1	Regularização do subleito	4011209	m²	55.425,00	1,39	R\$ 77.040,75
2,2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	5.542,50	0,55	R\$ 3.048,38
2,3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.108,50	3,09	R\$ 3.425,27
2,4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	11.085,00	5,75	R\$ 63.738,75
2,5	Transporte local com base. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	173.591,10	1,51	R\$ 262.122,56
2,6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	11.085,00	5,90	R\$ 65.401,50
Total do item						R\$ 474.777,21
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
3.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	2.203,00	1,03	R\$ 2.269,09
Total do item						R\$ 2.269,09
TOTAL COM BDI						R\$ 645.316,60
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 645.316,60 (SEICENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

THYAGO DE LIMA
LOPES:604045243
97

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:51:51
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000214

12	Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Recuperacao de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA		
ENDEREÇO:	Município de Afonso Cunha - MA		
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08% 71,35%
DATA BASE:	SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE	BDI:	24,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11º TRECHO ENTRE A SEDE A PC MOURA COM RAMAL P/ O POV. BARROÇÃO.						
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700	m²	76.088,00	0,66	R\$ 50.218,08
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502136	m³	19.022,00	6,64	R\$ 126.306,08
2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	19.022,00	5,90	R\$ 112.229,80
Total do item						R\$ 288.753,96
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	4011209	m²	95.110,00	1,39	R\$ 132.202,90
2.2	Limpeza superficial da área de jazida	5502985	m²	9.511,00	0,55	R\$ 5.231,05
2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	5502986	m³	1.902,20	3,09	R\$ 5.877,80
2.4	Escavação e carga de material de jazida	4016007	m³	19.022,00	5,75	R\$ 109.376,50
2.5	Transporte local com basc. de 10 m³ - rodovia não pavimentada	5914359	tkm	289.895,28	1,51	R\$ 437.741,87
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5502978	m³	19.022,00	5,90	R\$ 112.229,80
Total do item						R\$ 802.659,92
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE					
3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	804029	m	7,00	671,67	R\$ 4.701,69
3.2	Boca de BSTC D = 0,80 m esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas esconsas	804387	un	2,00	2.169,40	R\$ 4.338,80
Total do item						R\$ 9.040,49

THYAGO DE LIMA
LOPES:6040452439
Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:52:10
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000215

12 Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA			
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
IDENTIFICAÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Afonso Cunha - MA			
ENDEREÇO: Município de Afonso Cunha - MA			
BASE DE SINAPI MA - SICRO NOVO MA - SEINFRA CE - ORSE - SE -		ENCARGOS	114,08%
PREÇOS: COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.		SOCIAIS:	71,35%
DATA BASE: SINAPI MA 2023/03 - SICRO NOVO MA 2023/01 - SEINFRA CE		BDI:	24,14%

3,0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
3,1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	COMP-24384409	M2	9.511,00	1,03	R\$	9.796,33
Total do item						R\$	9.796,33
TOTAL COM BDI						R\$	1.110.250,70
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.110.250,70 (UM MILHÃO CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).							

THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397

Assinado de forma digital por
THYAGO DE LIMA
LOPES:60404524397
Dados: 2023.06.19 10:52:18 -03'00'



000216

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, VEM CREDENCIAR o Sr. **ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA**, inscrito no CPF: **048.037.743-07** e **RG:027651852004-0 SESP/MA**, procurador, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA-MA**, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar propostas e declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:88435733
300**

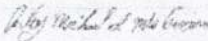
Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 9276518520040 SESP MA		
	CNPJ 046.037.743-07	DATA NASCIMENTO 03/01/1991	
	FILIAÇÃO VANDERLEY MACEDO TEIXEIRA		
	ETNA GONCALVES DE MELO TEIX BIRA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. A B
Nº REGISTRO 05235163928	VALIDADE 30/06/2031	1ª HABILITAÇÃO 24/06/2011	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 01/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
MARANHÃO		MARANHÃO	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE

000217



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



000218

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis estado do Maranhão empresário, portador da CNH Nº 04312172436 DETRAN/MA, inscrito no CPF Nº 884.357.333-00, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo, nº 55, centro, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, na qualidade de empresário da sociedade CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA, com sede na Rua SANTO ANTONIO, nº 331, centro cidade Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, CEP: 65727-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600160863 em data de 16/09/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, mediante as condições e cláusulas seguinte CONSOLIDA-SE o seguinte contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA, e Usa a expressão CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS como nome de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua SANTO ANTONIO, nº 331, centro cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, CEP: 65727-000 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade limitada unipessoal é:

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ACUDES) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INFRA-ESTRUTURAS) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO) 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA



000219

4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/01 -
INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO
PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A
AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAO DE OBRA PARA SETOR
AGRICOLA) 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 8211-3/00 -
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9319-1/01 -
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3313-9/99 - MANUTENCAO E
REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS ELETRICOS) 3702-9/00 -
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3313-9/01 -
MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES
ELETRICOS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3600-6/01 - CAPTACAO,
TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE
SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-
9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

CLÁUSULA QUARTA – PARAZO DE DURAÇÃO (art.53,III,F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

NOME DO SOCIO	%	Nº DE COTAS	VL.R. DO CAPITAL
JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	100	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	100	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo seu administrador, JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta SOCIEDADE LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

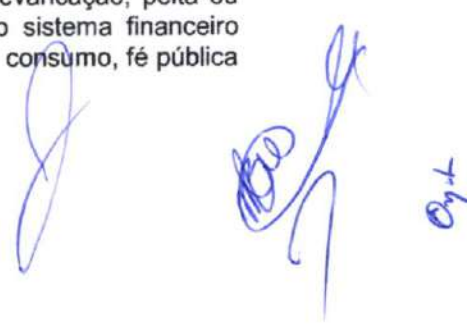
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do administrador é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade Ltda, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



000220

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Pedreiras, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de sociedade Ltda.

O instrumento do Ato Constitutivo de sociedade Ltda., será assinado em 1 via de forma teor e consistência.

Trizidela do Vale (MA), 14/03/2023

Jose Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature, a checkmark, and the word 'Oyik'.



000221

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023 10:17 SOB Nº 20230340938.
PROTOCOLO: 230340938 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303491870. CNPJ DA SEDE: 38282738000161.
NIRE: 21600160863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000223

"ANEXO V" DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

[Handwritten signature]



000224

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



000225

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ITEM 7.3.3.5 e 7.3.3.6.3.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF N° 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, declara perante a Prefeitura Municipal, que o **Sr. ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07** será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307**

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ARLEY
MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:07:03
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

Arley Michael de Melo Teixera
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300**

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1/cn=JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



000226

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ITEM 7.3.3.6.2.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

Eu, **Sr. ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07** DECLARO SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA **CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

declara ainda, ser indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307**

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ARLEY
MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:06:51
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:884357333
00**

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:06:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



[Handwritten signature]



000227

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES

A
REFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, **Declara** que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Vem designar o(s) profissional(ais) **Sr. ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL** Registro/CREA-MA: **1115700227** CPF: **048.037.743-07** como RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL pelos serviços objeto.

EQUIPE TÉCNICA:

- **ENGENHEIRO CIVIL/COORDENADOR GERAL: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07.**
- **MESTRE DE OBRAS: RAFAEL SILVA SANTOS CPF: 883.312.202-72.**
- **SERVENTE DE OBRAS: DIEGO LIMA DA LUZ CPF: 624.645.183-79.**
- **ADMINISTRADOR: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO CPF: 884.357.333-00.**
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO: TIAGO HENRIQUE ARAUJO CASTELO BRANCO RODRIGUES CPF: 611.113.283-07.**



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



000228

DECLARA QUE TER DISPONIBILIDADE das instalações, máquinas, equipamentos, considerados E TUDO QUE FOR NECESSÁRIOS essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, e caso necessário, obteremos novos equipamentos para a realização do objeto.

Abaixo relação:

Alicate. ...
Andaime. ...
02 Betoneira. ...
Bomba d'água. ...
Chave de aperto. ...
Compressor de ar. ...
Esmerilhadeira. ...
Furadeira...
02 Carro de mão.
Colheres, Pá de Enxada
Mão de obra...
Pintores, Serventes, Eng. Segurança do Trabalho, Civil, e Etc...
Equipamentos e tudo que for necessário para entrega da obra.

**ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307**

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:06:41
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300**

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:06:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



[Handwritten signature]



000229

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, DECLARA que recebeu toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar está como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Declara ainda, que conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

**ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307**

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=Presencial,
cn=ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:06:33
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300**

Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:06:22
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC/ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000
(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

000230

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302811995

NIRE 21600160863
CNPJ 38.282.738/0001-61

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 331, xxxxx, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230614388	10/05/2023	BALANCO
002	20230340938	15/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160016086	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20221367845	22/11/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220849382	08/07/2022	BALANCO
223	20220423059	06/04/2022	BALANCO
002	20211179787	14/09/2021	OUTROS
002	20211179787	14/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211179787	14/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210456728	29/03/2021	BALANCO
002	20210370980	15/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200797530	17/09/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21600160863	16/09/2020	TRANSFORMACAO
002	21600160863	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	20200724690	31/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102336919	31/08/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2023, às 10:21:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 0310CA5V.



MAC2302811995

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000231

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302811952	
NIRE : 21600160863			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600160863	38.282.738/0001-61	31/08/2020	31/08/2020

Endereço Completo

Rua SANTO ANTONIO, Nº 331, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000

Objeto Social

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ACUDES) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INFRA-ESTRUTURAS) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO) 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAO DE OBRA PARA SETOR AGRICOLA) 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3313-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS ELETRICOS) 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado		
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		

Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome			Sócio	S	Indeterminado
JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	884.357.333-00	R\$ 2.000.000,00			

Dados do Administrador	CPF	Término do mandato
Nome		Indeterminado
JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	884.357.333-00	

000232

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302811952
NIRE : 21600160863			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
05/2023	20230614388	223 / 223 - BALANÇO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2023, às 10:19:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QS1MABSG**.



MAC2302811952

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 38.282.738/0001-61

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

000233

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 31/08/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem




Oy



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000234

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.282.738/0001-61
Razão Social: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2024
FGTS	Validade:	15/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2023
Receita Municipal	Validade:	12/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/07/2023 10:39

CPF: 884.357.333-00 Nome: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

Ass: _____

1 de 1



000235

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

38.282.738/0001-61

Razão Social:

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - TRIZIDELA DO VALE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/07/2023 10:39

1 de 1



000236

TERMO DE COMPROMISSO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, DECLARA, que:

se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045- 13.2014.5.16.0004).

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300**

Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

000237

[Validar](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CPF: ***.357.333-**

Informações:

Nome do arquivo:DECLARA??ES AFONSO CUNHA.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5560575583281936000

Hash:

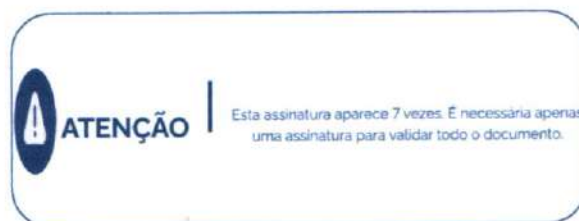
e6aaa853669c9c02617a722d96ad4187e8fb3ab489189

079cc85818b40ee0a44

Data da assinatura: 18/08/2023 14:05:32 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CPF: ***.037.743-**

Informações:

Nome do arquivo:DECLARA??ES AFONSO CUNHA.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5849361460034739000

Hash:

e6aaa853669c9c02617a722d96ad4187e8fb3ab489189

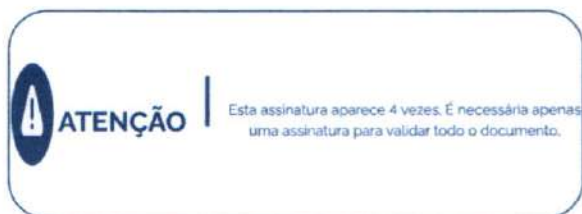
079cc85818b40ee0a44

Data da assinatura: 18/08/2023 14:06:33 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

000238



Data da validação: 18/08/2023 14:37:13 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)

Arquivo enviado com sucesso!

000239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **NELSON ROBERTO DINIZ COELHO**



FILIAÇÃO
MANOEL DE JESUS COELHO E RAIMUNDA
MONATA DINIZ COELHO

DATA NASCIMENTO 05/01/1965 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Nelson Roberto Diniz Coelho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 33121648349 DNI P-200 VIA-02

REGISTRO GERAL 000001791692-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2022

REGISTRO CIVIL
SEP.DIV.-N.0046432 FLS. 043 LIV. 00120 SÃO LUÍS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

RES / PES / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CHS



MA1826854974 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000240

3º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**POLY ENGENHARIA LTDA****CNPJ Nº 00.494.917/0001-90**

Pelo presente instrumento particular de contrato social; Nelson Roberto Diniz Coelho, brasileiro, divorciado, natural de São Luís /MA, nascido em 05/01/1965, empresário, portador do RG: 0000017916925SSP/MA CPF: 331.216.483-49, residente e domiciliado na Rua P nº29 quadras 04 bairros: cohatrac1 cep:65053710 São Luís/MA. Na qualidade de empresário da empresa, POLY ENGENHARIA LTDA, Avenida Maria Alice, quadra: L, lote 01 e 02; loja 45; 02`` bairros: Olho d'água, CEP:65068095 São Luís /MA cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21201317335, em data 22/12/2022, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.494.917/0001-90.

Fica alterado para:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

000241

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

À vista acima, consolida-se o contrato social da seguinte forma:

Nelson Roberto Diniz Coelho, brasileiro, divorciado, natural de São Luís /MA, nascido em 05/01/1965, empresário, portador do RG: 0000017916925SSP/MA e CPF: 331.216.483-49, residente e domiciliado na Rua P nº29 quadras 04 bairros: cohatrac1 cep:65053710 São Luís/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a firma social POLY ENGENHARIA LTDA. Avenida Maria Alice, quadra: L, lote 01 e 02; loja 45,, 02`` bairros: Olho d'água, CEP:65068095 São Luis-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Nelson Roberto Diniz Coelho	3.500.000	3.500.000,00	100
TOTAL	3.500.000	3.500.000,00	100

000242

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

Atividade principal:

4120-4/00- Construção de edifício

Atividades secundarias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4222-7/02 - Obras de irrigação
 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - Obras de fundações

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do (s) remanescente (es).

000241

CLÁUSULA DÉCIMA: fica eleito foro de São Luís /MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento de alteração em via de igual teor e forma e para um só fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Esta consolidação passa a reunir, num só ato, todas as cláusulas que originam o contrato social e suas alterações. Esta consolidação não é e não pode ser entendida como ato de alteração do contrato social, e, sim, de aglutinação de atos anteriores.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís/MA, 31/01/2023
Nelson Roberto Diniz Coelho





000247

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLY ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33121648349	NELSON ROBERTO DINIZ COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 13:11 SOB Nº 20230144306.
PROTOCOLO: 230144306 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301364197. CNPJ DA SEDE: 00494917000190.
NIRE: 21201317335. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
POLY ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

000246

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POLY ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2302886059	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201317335	CNPJ: 00494917000190	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 23/03/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20160841224	15/12/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/08/2023, às 13:51:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASVKJPCU.



MAC2302886059

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000247

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

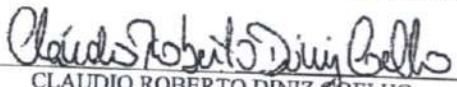
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **POLY ENGENHARIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/03/1995, NIRE: 21200367410, CNPJ: 00.494.917/0001-90, estabelecido(a) na RUA DA PAZ, 188, CIDADE NOVA, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Bernardo - MA, 24/11/2016


CLAUDIO ROBERTO DINIZ COELHO
Sócio


NELSON ROBERTO DINIZ COELHO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 18:14 SOB Nº 20160841224.
PROTOCOLO: 160841224 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602905108. NIRE: 21200367410.
POLY ENGENHARIA LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000248

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.494.917/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1995
NOME EMPRESARIAL POLY ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:45;	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 65.068-095	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSONCOELHO213@GMAIL.COM
TELEFONE (98) 8428-8402		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000249

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.494.917/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLY ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:45;	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65 068-095	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSONCOELHO213@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8428-8402
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000250

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.494.917/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLY ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:45;	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.068-095	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSONCOELHO213@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8428-8402
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 08:06:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA

TERMO DE COMPROMISSO

000251

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC

A empresa Poly Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº00.494.917/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Nelson Roberto Diniz Coelho, portador da CI nº 000001791692-5 e do CPF nº 331.216.483-49, se compromete a seguir as normas trabalhistas, tais como, formalização e registros contratuais e prever um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8666/93. (Decisão liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

Afonso Cunha MA, 22/08/2023

Nelson Roberto Diniz Coelho

9



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA
DECLARAÇÃO

000252

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC

A empresa Poly Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº00.494.917/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Nelson Roberto Diniz Coelho, portador da CI nº 000001791692-5 e do CPF nº 331.216.483-49 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
2. Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.
3. Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
4. Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
5. Quanto a elaboração independente de proposta:
 - a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Poly Engenharia LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, quanto a participar ou não da referida licitação;



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA

000253

d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Afonso Cunha MA, 22/08/2023

Nelson Roberto Diniz Coelho



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA

000251

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC

A empresa Poly Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº00.494.917/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Nelson Roberto Diniz Coelho, portador da CI nº 000001791692-5 e do CPF nº 331.216.483-49 declara que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº 02/09, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Afonso Cunha MA, 22/08/2023

Nelson Roberto Diniz Coelho



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA

DECLARAÇÃO

000255

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC

A empresa Poly Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº00.494.917/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Nelson Roberto Diniz Coelho, portador da CI nº 000001791692-5 e do CPF nº 331.216.483-49 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
2. Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.
3. Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
4. Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
5. Quanto a elaboração independente de proposta:
 - a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Poly Engenharia LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, quanto a participar ou não da referida licitação;



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA

000256

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Afonso Cunha MA, 22/08/2023

Nelson Roberto Diniz Coelho

POLY

9/2



POLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

POLY ENGENHARIA LTDA

000257

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMAC

A Empresa Poly Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº00.494.917/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Nelson Roberto Diniz Coelho, portador da CI nº 000001791692-5 e do CPF nº 331.216.483-49, declara se enquadrar na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 34 da Lei nº 11488 de 2007 e está apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Afonso Cunha MA, 22/08/2023

Nelson Roberto Diniz Coelho

000258

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POLY ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2302886059	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201317335	CNPJ: 00494917000190	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 23/03/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20160841224	15/12/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/08/2023, às 13:51:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASVKJPCU.

MAC2302886059

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

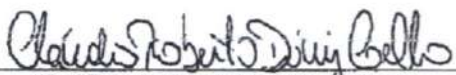
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **POLY ENGENHARIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/03/1995, NIRE: 21200367410, CNPJ: 00.494.917/0001-90, estabelecido(a) na RUA DA PAZ, 188, CIDADE NOVA, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

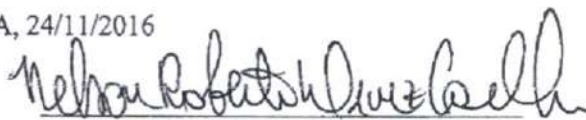
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Bernardo - MA, 24/11/2016


CLAUDIO ROBERTO DINIZ COELHO

Sócio


NELSON ROBERTO DINIZ COELHO

Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000260

ATA DA SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Em 22/08/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça da Comunidade, 56, Bairro Centro, nesta cidade de Afonso Cunha/MA, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da CPL **MARLI BARBOSA DE LIMA**, e Equipe de Apoio **TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE** E **IARLA SILVA SOUSA**, nomeados através da Portaria nº. 0051/2020, para recebimento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA 001/2023**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**.

A Presidente e a Comissão de Licitação, às 11h55min, devido um imprevisto, deu início a sessão. Iniciou a sessão solicitando aos interessados que apresentassem seus documentos de credenciamento, que foram eles:

EMPRESA:

1. POLY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.494.917/0001-90

REPRESENTANTE: NELSON ROBERTO DINIZ COELHO

CPF: 331.216.483-49

2. CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

REPRESENTANTE: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CPF: 048.037.743-07T4E

Após registrar os representantes em ata, a Presidente passou a documentação para que todos rubricassem.

E, após análise da Presidente e Equipe de Apoio, encerrando a admissão dos representantes, restou o seguinte resultado quanto ao credenciamento:

EMPRESA	REPRESENTANTE	JULGAMENTO
POLY ENGENHARIA LTDA	NELSON ROBERTO DINIZ COELHO	CREDENCIADO
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA	CREDENCIADO

Logo em seguida, Presidente deu andamento ao trâmite do processo licitatório, solicitando aos representantes que apresentassem seus envelopes, **Nº 1 de HABILITAÇÃO E Nº 2 de PROPOSTA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000261

Após todos os documentos rubricados, Presidente e Equipe de Apoio deu o prazo de 01:00h (uma hora) para que os licitantes analisassem os documentos de habilitação das empresas credenciadas e que fizessem suas alegações.

Antes das alegações, demos uma pausa para o almoço.

Retomando a sessão, as 14:00 horas, nenhuma empresa apresentou alegação, a Presidente da Comissão e a Equipe de Apoio decide por suspender para melhor análise das documentações.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

A remarcação será avisada aos licitantes via e-mail.

E-mail empresa POLY ENGENHARIA LTDA:

E-mail empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou à presente ata que, datada, lida e achada conforme será assinada pela Presidente, pela Equipe de Apoio e os representantes das empresas. Afonso Cunha – MA, 22 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:

Marli Barbosa de Lima

MARLI BARBOSA DE LIMA

Presidente

TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE

Membro da Equipe de Apoio 1

IARLA DA SILVA SOUSA

Membro da Equipe de Apoio 2

Nelson Roberto Diniz Coelho

NELSON ROBERTO DINIZ COELHO

POLY ENGENHARIA LTDA

Arley Michael de Melo Teixeira

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

ORLANDO CASTELO BRANCO
@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000262

ATA DA SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.278.429,44 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Em 22/08/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça da Comunidade, 56, Bairro Centro, nesta cidade de Afonso Cunha/MA, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da CPL **MARLI BARBOSA DE LIMA**, e Equipe de Apoio **TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE** E **IARLA SILVA SOUSA**, nomeados através da Portaria nº. 0051/2020, para recebimento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA 001/2023**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**.

A Presidente e a Comissão de Licitação, às 11h55min, devido um imprevisto, deu início a sessão. Iniciou a sessão solicitando aos interessados que apresentassem seus documentos de credenciamento, que foram eles:

EMPRESA:

1. POLY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.494.917/0001-90

REPRESENTANTE: NELSON ROBERTO DINIZ COELHO

CPF: 331.216.483-49

2. CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

REPRESENTANTE: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CPF: 048.037.743-07T4E

Após registrar os representantes em ata, a Presidente passou a documentação para que todos rubricassem.

E, após análise da Presidente e Equipe de Apoio, encerrando a admissão dos representantes, restou o seguinte resultado quanto ao credenciamento:

EMPRESA	REPRESENTANTE	JULGAMENTO
POLY ENGENHARIA LTDA	NELSON ROBERTO DINIZ COELHO	CREDENCIADO
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA	CREDENCIADO

Logo em seguida, Presidente deu andamento ao trâmite do processo licitatório, solicitando aos representantes que apresentassem seus envelopes, **Nº 1 de HABILITAÇÃO E Nº 2 de PROPOSTA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000263

Após todos os documentos rubricados, Presidente e Equipe de Apoio deu o prazo de 01:00h (uma hora) para que os licitantes analisassem os documentos de habilitação das empresas credenciadas e que fizessem suas alegações.

Antes das alegações, demos uma pausa para o almoço.

Retomando a sessão, as 14:00 horas, nenhuma empresa apresentou alegação, a Presidente da Comissão e a Equipe de Apoio decide por suspender para melhor análise das documentações.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

A remarcação será avisada aos licitantes via e-mail.

E-mail empresa POLY ENGENHARIA LTDA:

E-mail empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou à presente ata que, datada, lida e achada conforme será assinada pela Presidente, pela Equipe de Apoio e os representantes das empresas. Afonso Cunha – MA, 22 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:

Marli Barbosa de Lima

MARLI BARBOSA DE LIMA

Presidente

TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE

Membro da Equipe de Apoio 1

• IARLA DA SILVA SOUSA
Membro da Equipe de Apoio 2

Nelson Roberto Diniz Coelho

NELSON ROBERTO DINIZ COELHO

POLY ENGENHARIA LTDA

Arley Michael de Melo Teixeira

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

ORLANDO CASTELO BRANCO
@gmail.com

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

000264

[Validar](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CPF: ***.357.333-**

Informações:

Nome do arquivo:DECLARA??ES AFONSO CUNHA.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5560575583281936000

Hash:

e6aaa853669c9c02617a722d96ad4187e8fb3ab489189

079cc85818b40ee0a44

Data da assinatura: 18/08/2023 14:05:32 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CPF: ***.037.743-**

Informações:

Nome do arquivo:DECLARA??ES AFONSO CUNHA.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5849361460034739000

Hash:

e6aaa853669c9c02617a722d96ad4187e8fb3ab489189

079cc85818b40ee0a44

Data da assinatura: 18/08/2023 14:06:33 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



000265

Data da validação: 18/08/2023 14:37:13 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)

Arquivo enviado com sucesso!

h
Dytk
12



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000266

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.282.738/0001-61
Razão Social: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/01/2024

FGTS Validade: 15/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/10/2023

Receita Municipal Validade: 12/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/07/2023 10:39

CPF: 884.357.333-00 Nome: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

Ass: _____

1 de 1

3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000267

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Razão Social: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - TRIZIDELA DO VALE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/07/2023 10:39

4 1 de 1

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis estado do Maranhão empresário, portador da CNH Nº 04312172436 DETRAN/MA, inscrito no CPF Nº 884.357.333-00, residente e domiciliado na Travessa Crescencio Raposo, nº 55, centro, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, na qualidade de empresário da sociedade CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA, com sede na Rua SANTO ANTONIO, nº 331, centro cidade Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, CEP: 65727-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600160863 em data de 16/09/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, mediante as condições e cláusulas seguinte CONSOLIDA-SE o seguinte contrato social.

000268

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA, e Usa a expressão CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS como nome de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua SANTO ANTONIO, nº 331, centro cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, CEP: 65727-000 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade limitada unipessoal é:

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ACUDES) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INFRA-ESTRUTURAS) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO) 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular mark and the letters "M" and "S".

4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/01 - 000269
INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO
PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A
AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAO DE OBRA PARA SETOR
AGRICOLA) 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 8211-3/00 -
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9319-1/01 -
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3313-9/99 - MANUTENCAO E
REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS ELETRICOS) 3702-9/00 -
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3313-9/01 -
MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES
ELETRICOS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3600-6/01 - CAPTACAO,
TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE
SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-
9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

CLÁUSULA QUARTA – PARAZO DE DURAÇÃO (art.53,III,F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

NOME DO SOCIO	%	Nº DE COTAS	VL.R. DO CAPITAL
JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	100	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	100	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo seu administrador, JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta SOCIEDADE LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

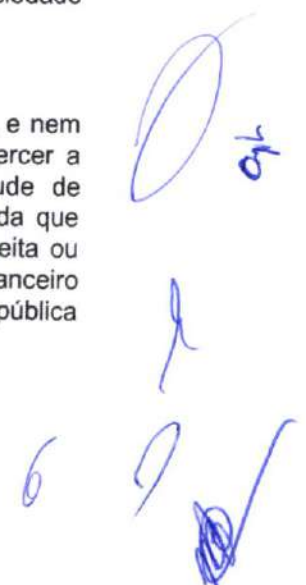
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do administrador é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade Ltda, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Pedreiras, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de sociedade Ltda.

000270

O instrumento do Ato Constitutivo de sociedade Ltda., será assinado em 1 via de forma teor e consistência.

Trizidela do Vale (MA), 14/03/2023

Jose Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including a large oval, a checkmark, and various scribbles and initials.



000271

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023 10:17 SOB N° 20230340938.
PROTOCOLO: 230340938 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303491870. CNPJ DA SEDE: 38282738000161.
NIRE: 21600160863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaracil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3115964864



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

1ª HABILITAÇÃO

10/03/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

14/07/1981, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO

05/09/2022

AB VALIDADE

04/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / UF

0001140310990 GESP MA

4d CPF

684.357.333-00

5 1º REGISTRO

04312172436

6 CEF NAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FUNÇÃO

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO

MARIA FRANCISA DE ARAUJO CASTELO BRANCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			04/05/2032	
A1				
B			04/05/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
CE1				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30641310092

MA048099088

MARANHÃO

3115964864

QR-CODE



000272

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA043121724<367<<<<<<<<<<<
8107145M3209044BRA<<<<<<<<<<2
JOSE<<ROD<CASTELO<BRANCO<FILHO

of

Handwritten marks: "H", "9", and a circled "9".

000273



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.282.738/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/2020

NOME EMPRESARIAL
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTO ANTONIO

NÚMERO
331

COMPLEMENTO

CEP
65.727-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRIZIDELA DO VALE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CBEEIRELI@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8439-7616/ (99) 8142-0098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 31/07/2023 às 10:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

about:blank

1/3

000274



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.282.738/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CBEEIRELI@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8439-7616/ (99) 8142-0098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.282.738/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
73.19-0-03 - Marketing direto
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CBEEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8439-7616/ (99) 8142-0098
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE****SETOR DE TRIBUTOS**

000276

Nº de Inscrição 373	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ 38.282.738/0001-61
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS		
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4120400 - Construção de edifícios		
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários		
Código	Descrição	
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	
1813099	Impressão de material para outros usos	
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto	
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água	
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
3811400	Coleta de resíduos não perigosos	
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	
4212000	Construção de obras de arte especiais	
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções	
4292801	Montagem de estruturas metálicas	
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
4313400	Obras de terraplenagem	
4321500	Instalação e manutenção elétrica	
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de	
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
4329101	Instalação de painéis publicitários	
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização	
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários		000277
Código	Descrição	
4391600	Obras de fundações	
4399101	Administração de obras	
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
4399103	Obras de alvenaria	
4399105	Perfuração e construção de poços de água	
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	
4742300	Comércio varejista de material elétrico	
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados	
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
7112000	Serviços de engenharia	
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119702	Atividades de estudos geológicos	
7319003	Marketing direto	
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto	
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto	
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8130300	Atividades paisagísticas	
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
9001902	Produção musical	
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	

Código e Descrição da Natureza Jurídica			
231-3 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)			
Logradouro		Número	Complemento
RUA Santo Antonio		331	
CEP	Bairro	Município	UF
65.727-000	CENTRO	Trizidela do Vale	MA

Substituto Tributário	Regime de Tributação	000278
Não	1 - NORMAL	
Optante do Simples Nacional		
Sim		

Data da Emissão
31/07/2023 10:35:58


H 15/9
er



Estado do
Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.282.738/0001-61 Inscrição Estadual: 12.661569-1

Razão Social: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 331 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 65727000 DDD: Telefone: 84397616

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

000280

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7319003	MARKETING DIRETO
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 14/09/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 04/09/2020 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/07/2023
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 17.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.282.738/0001-61**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/08/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 18.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.282.738/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:43 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **47F1.7AE4.446F.72CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '19'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO
CPF: 884.357.333-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:59 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **C954.E883.471A.BE7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
20



000284

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 160999/23**Data da**

01/07/2023 06:53:08

Inscrição Estadual: 126615691**CPF/CNPJ:** 38282738000161**Razão Social:** CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 331 CEP: 65727000 - CENTRO**Telefone:** (99)84397616**Município:** TRIZIDELA DO VALE**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2023 06:53:08





000285

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046882/23**Data da**

01/07/2023 06:53:36

Inscrição Estadual: 126615691**CPF/CNPJ:** 38282738000161**Razão Social:** CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 331 CEP: 65727000 - CENTRO**Telefone:** (99)84397616**Município:** TRIZIDELA DO VALE**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2023. 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2023 06:53:36





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

000286

Código de Verificação

ZA7YJ453

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1477

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 373
CPF/CNPJ 38.282.738/0001-61
Nome/Razão Social
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço
RUA Santo Antonio, 331, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 14 de Junho de 2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 12 de Setembro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 14 de Junho de 2023



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 23.

000287



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

RS80XPAA

Número

1997

Exercício

2023

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**Razão Social**

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Inscrição Municipal

373

Nome Fantasia

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS

EndereçoRUA Santo Antonio, 331, EM FRENTE A ASSEMBLEIA DE DEUS, CENTRO, Trizidela do Vale - MA,
CEP: 65.727-000**Atividade Principal**

4120400 - Construção de edifícios

CNPJ

38.282.738/0001-61

Nº da Inscrição do Imóvel

626

Área do Terreno (m²)

43,40

Área Total Construída (m²)

43,40

Area Utilizada (m²)

43,40

Horário de Funcionamento

De Às

Observação**ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.****Data de Concessão**

03/01/2023

Data de Validade

31/12/2023

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>

000288

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.282.738/0001-61
Razão Social: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 331 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080502325325073939

Informação obtida em 15/08/2023 07:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000289

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Certidão nº: 38184805/2023

Expedição: 31/07/2023, às 10:37:19

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.282.738/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and the number '26' at the bottom right.



000290

TERMO DE COMPROMISSO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, DECLARA, que:

se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045- 13.2014.5.16.0004).

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300**

Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20269



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

27



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891441/2023

Emissão: 31/07/2023

Validade: 31/08/2023

Chave: 6Bx2Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

000291

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Registro: 0005431093

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 14/09/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 -

CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ACÚDUS) 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INFRA-ESTRUTURAS) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS) 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO) 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DEAR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MÃO DE OBRA PARA SETOR AGRÍCOLA) 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AGRÔNOMICA, ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA SANTO ANTONIO, 331, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE, MA, 65727000



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '28'.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 891441/2023****Emissão: 31/07/2023****Validade: 31/08/2023****Chave: 6Bx2Z****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

000293

CPF: 035.***.***-56

Data Início: 20/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ART. 5 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

Registro: 1115700227

CPF: 048.***.***-07

Data Início: 18/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CPF: 884.***.***-00

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





000294

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ITEM 7.3.3.5 e 7.3.3.6.3.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF N° 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, declara perante a Prefeitura Municipal, que o **Sr. ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07** será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ARLEY
MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:07:03
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891435/2023
Emissão: 31/07/2023
Validade: 31/08/2023
Chave: ZycZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
Registro: 1115700227
CPF: 048.***.***-07

Tipo de Registro: Registro Provisório de Profissional
Data de registro: 23/08/2016
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS
Data de Formação: 29/07/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304514985. Data de vencimento do boleto: 31/08/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)
Parcelamento Ano: 2023
Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA J.R.L. IGARAPÉ LTDA
Registro: 0005367522
CNPJ: 09.627.375/0001-50
Data Início: 25/05/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 24/05/2024
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005431093
CNPJ: 38.282.738/0001-61
Data Início: 18/09/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA
Registro: 0005398940
CNPJ: 27.810.823/0001-39
Data Início: 11/12/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido



32

000207

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, brasileiro, casado, com residência na Travessa Crescencio Raposo, 55, Centro - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

CONTRATADO: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 1115700227, inscrito no CPF sob o nº 048.037.743-07, residente e domiciliado na Rua do Seringal, nº 667, Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), para uma jornada de trabalho de 10 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, com data início a parte da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trizidela do Vale - MA, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

Carta Judicial nº TJMA. Selo:
 ECFIRB3056913FDF0K07EC68007,
 4-09-2020 08:29:53, Hto: 13:17:4, Pontals:
 JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO
 PAULO FILHO, Rec Fina: Semelhancia Total
 \$ 17,24 Encl: R\$ 18,50 PERC: R\$ 0,50 FADEP
 \$ 0,42 TEMP: R\$ 0,22 Consulta ao
 https://sela.tjma.jus.br

[Assinatura]
 Fábio da Silva Carvalho
 Escrevente Autorizado

RECONHECIMENTO NO VERSO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2625606/2020, emitido em 16/09/2020.
 Documento do Protocolo 3/6 (Vinculado ao passo 1), anexado em 16/09/2020.



[Assinatura]
[Assinatura]
 34



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200361545

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

000288

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1115700227
Registro: 1115700227MA

2. Contratante

Contratante: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - EPP

RUA Santo Antonio

Complemento:

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

Pais: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Bairro: centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 38.282.738/0001-61
Nº: 331
CEP: 65727000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: Sede

RUA Santo Antonio

Complemento:

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

Data de início: 14/09/2020

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Bairro: centro
UF: MA

Nº: 331
CEP: 65727000

Previsão de término: Não especificado

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Responsável técnico da empresa JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - EPP, CNPJ:38.282.738/0001-61 com carga-horária de 10h/semana

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Procurador 15 de Setembro de 2020
Local data

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA - CPF: 048.037.743-07

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - EPP - CNPJ:
38.282.738/0001-61

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 15/09/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302766518

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xW050
Impresso em: 15/09/2020 às 17:28:10 por: . ip: 45.228.164.1

www.creama.org.br
Tel: (66) 2106-8300

taxe@crea.org.br
Fax: (66) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



35



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

870807/2022

Atividade concluída

000299

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA**
Registro: **1115700227MA** RNP: **1115700227**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220513973** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/03/2022** Baixada em: **06/06/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**
Endereço do contratante: **AVENIDA Dep. Cesar Bandeira** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MARAJÁ DO SENA** UF: **MA** CEP: **65714000**

Contrato: **03030102/2022** Celebrado em: **17/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 375.735,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Dep. Cesar Bandeira** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MARAJÁ DO SENA** UF: **MA** CEP: **65714000**

Coordenadas Geográficas: **-4.623867, -45.456166**
Data de início: **17/03/2022** Conclusão efetiva: **18/07/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 7405.00 metro;**

Observações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03030102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030301/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022 serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Marajá do Sena- MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 870807/2022
22/08/2022, 09:40
A05dY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A05dY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 22/08/2022, às 13:12.



000300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, em especial para constituir documento idôneo junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79**, que a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, referente aos serviços de **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Marajá do Sena - MA. CONTRATO ADM - 03030102/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADM - 030301/2022**, demonstrou idoneidade e capacidade técnica para atender as necessidades da empresa acima citada. Sendo cumpridos os prazos e prestações de serviços firmados, não havendo contra nenhum registro que desabone.

Data de Início: 17/03/2022 Término: 06/06/2022

PROPRIETARIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79 - AV. DEP. CESAR BANDEIRA, S/N - CENTRO, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA-MA

Local da OBRA: AVENIDA Dep. Cesar Bandeira, S/N - CENTRO, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA-MA

EMPRESA CONTRATADA: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20220513973
ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
CREA/MA: 1115700227MA
ENGENHEIRO CIVIL
Responsável pela obra

	LOTE II: SEDE ATÉ O POVOADO VERTENTE	SINAPI - 09/2021 - Maranhão SICRO3 - 07/2020 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão
--	--------------------------------------	--

Orçamento Sintético

Descrição	Und	Quant.
SERVIÇOS INICIAIS		
PLACA DE INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
Administração da obra	mês	4,00
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M) COM TRATOR DE ESTERAS AF 052018	m²	22.215,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870807/2022, em 22/08/2022



Certidão nº 870807/2022
22/08/2022, 13:12

Chave de Impressão: A05dY
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/08/2022 e contém 2 folhas





AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N - CENTRO CNPJ: 01.555.070/0001-79

000301

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	22.215,00
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11.498,61
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.370,48
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	10.348,75
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO		
LIMPEZA SUPERFICIAL DA AREA DE JAZIDA	m²	1.600,00
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6.170,83
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.055,20
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	5.553,75
SERVIÇOS DE DRENAGEM		
Valetas e saídas laterais d	m	740,50

Marajá do Sena - MA, 06 de junho 2022.

Silas Faustino da Silva
Silas Faustino da Silva
 Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
 CPF nº 754.254.083-15

Laurenço Rodrigues Leite
Laurenço Rodrigues Leite
 Engenheiro Civil Municipal
 CREA-MA nº 111577690-8
 CPF nº 922.457.063-15
 Eng. Civil
 CREA-MA nº 111577690-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870807/2022, em 22/08/2022 emita



Certidão nº 870807/2022
 22/08/2022, 13:12

Chave de Impressão: A05dY

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/08/2022 e contém 2 folhas



38



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

883955/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA**
Registro: **1115700227MA** RNP: **1115700227**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

000302

Número da ART: **MA20220546140** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/07/2022** Baixada em: **10/04/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**
Endereço do contratante: **AVENIDA Dep. Cesar Bandeira** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MARAJÁ DO SENA** UF: **MA** CEP: **65714000**
Contrato: **Celebrado em: 04/07/2022**
Valor do contrato: **R\$ 719.974,94** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Dep. Cesar Bandeira** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MARAJÁ DO SENA** UF: **MA** CEP: **65714000**
Coordenadas Geográficas: **-4.621493, -45.455157**
Data de início: **04/07/2022** Conclusão efetiva: **10/10/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**

Atividade Técnica: **16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 6.50 quilômetro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 6.50 quilômetro;**

Observações
execução de obra de drenagem superficial de meio fio e sarjeta

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 883955/2023
12/04/2023, 12:05
wd98y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wd98y



39

000303

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, em especial para constituir documento idôneo junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79**, que a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, referente aos serviços de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de execução de meio fio e sarjeta do município de Marajá do Sena/MA. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01040501/2022 PROCESSO ADM - 010405/2022, demonstrou idoneidade e capacidade técnica para atender as necessidades da empresa acima citada. Sendo cumpridos os prazos e prestações de serviços firmados, não havendo contra nenhum registro que desabone.

Data de Início: 04/07/2022 Serviços executados: 10/10/2022

PROPRIETARIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79 – AV. DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA-MA

Local da OBRA: AV. DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA-MA

EMPRESA CONTRATADA: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20220546140
 ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
 CREA/MA: 1115700227MA
 ENGENHEIRO CIVIL
 Responsável pela obra

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883955/2023, em 12/04/2023 emita



PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	MARA-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	Composições Próprias	M2	6,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.1	MARA-02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00
2.2	MARA-03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	MÊS	3,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - EXISTENTE				

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
 marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
 CNPJ: 01.555.070/0001-79

ELIVANDO
 PESSOA
 LIMA:9549193
 7304
 Assinado de forma digital por ELIVANDO PESSOA LIMA:95491937304
 Dados: 2023.04.11 14:10:06 -05'00'

LOURENCO
 RODRIGUES
 LEITE:9224570631
 5
 Assinado de forma digital por LOURENCO RODRIGUES
 LEITE:92245706315
 Dados: 2023.04.11 14:10:48 -03'00'

Certidão nº 883955/2023
 12/04/2023, 13:06

Chave de Impressão: wd98y
 O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2023 e contém 2 folhas



SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



000301

3.1	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO DE SARJETA E MEIO-FIO				
3.1.1	MARA-04	REMOÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO ASSENTADO EM VIA URBANA	Composições Próprias	M	4.000,00
3.1.2	MARA-05	DEMOLIÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO 03X1,00X0,10 CM	Composições Próprias	M2	1.420,50
3.2	IMPLANTAÇÃO DE NOVA DRENAGEM				
3.2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	SINAPI	M	4.000,00
3.2.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	SINAPI	M	4.735,00
4	IMPLANTAÇÃO DE NOVA DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	SINAPI	M	1.295,00
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	SINAPI	M	1.600,00
5	PINTURA				
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	SINAPI	M	6.490,00
6	LIMPEZA DA OBRA				
6.1	MARA-06	LIMPEZA DA OBRA	Composições Próprias	M2	2.647,50

Marajá do Sena - MA, 04 de abril 2023.

ELIVANDO
PESSOA
LIMA:954919373
04

Assinado de forma
digital por ELIVANDO
PESSOA
LIMA:95491937304
Dados: 2023.04.11
14:11:11 -03'00'

LOURENCO
RODRIGUES
LEITE:92245706315

Assinado de forma digital
por LOURENCO RODRIGUES
LEITE:92245706315
Dados: 2023.04.11 14:11:29
-03'00'

Elivando Pessoa Lima
Sec. Municipal de Administração, Planejamento
e Finanças
CPF nº 954.919.373-04

Laurenço Rodrigues Leite
Engenheiro Civil Municipal
CREA-MA nº 111577690
CPF nº 922.457.063-15

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N - CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
CNPJ: 01.555.070/0001-79

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883955/2023, em 12/04/2023, emitida

Certidão nº 883955/2023
12/04/2023, 13:06
Chave de Impressão: wd98y

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2023 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 12/04/2023, às 13:06.



000305

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para todos os fins de direito, em especial para constituir documento idôneo junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79**, que a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, referente aos serviços de **Objeto: Serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Marajá do Sena - Ma. Tomada de Preço Nº 001/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01160101/2023 PROCESSO ADM - 011601/2023**, demonstrou idoneidade e capacidade técnica para atender as necessidades da empresa acima citada. Sendo cumpridos os prazos e prestações de serviços firmados, não havendo contra nenhum registro que desabone.

Data de Início: 08/03/2023 Serviços executados: 17/07/2023

PROPRIETARIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, INSCRITO NO CNPJ Sob nº 01.555.070/0001-79 – AV. DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA-MA

Local da OBRA: AVENIDA Dep. Cesar Bandeira S/N – CENTRO, CEP: 65.714-000, MARAJÁ DO SENA-MA

EMPRESA CONTRATADA: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230626788
ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
CREA/MA: 1115700227MA
ENGENHEIRO CIVIL
Responsável pela obra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EXECUTADO
1	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M²	4,50	4,50
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	6,00	3,00
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	47.526,00	36.119,76
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	13.907,60	13.907,60
3.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	220.713,61	181.314,40
3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13.907,60	9.860,48
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO			
4.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M³	10.000,00	7.300,00
4.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	15.842,00	11.299,62

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO
marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena
CNPJ: 01.555.070/0001-79

ELIVANDO
PESSOA
LIMA:95491937304
7304

Assinado de forma
digital por
ELIVANDO PESSOA
LIMA:95491937304
Dados: 2023.08.16
09:20:25 -03'00'

42

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	15.842,00	11.199,71
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	251.412,54	154.204,54
4.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	15.842,00	4.199,71
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	15.842,00	14.336,32
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
5.1	VALETAS E SAIDAS LATERAIS D'AGUA (BIGODES - EXECUTADOS COM MOTONIVELADORA)	M	1.584,20	0,00
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00	0,00
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	0,00
5.4	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	0,00
5.5	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	8,00	0,00

Marajá do Sena - MA, 16 de agosto 2023.

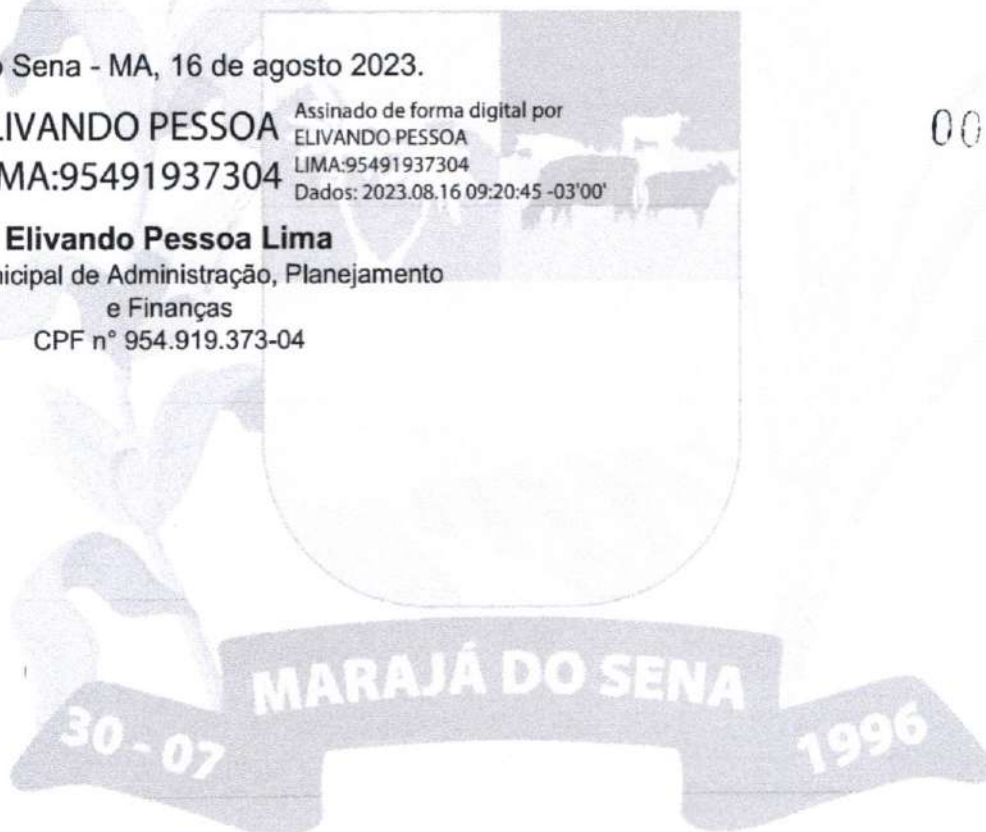
ELIVANDO PESSOA
LIMA:95491937304

Assinado de forma digital por
ELIVANDO PESSOA
LIMA:95491937304
Dados: 2023.08.16 09:20:45 -03'00'

000306

Elivando Pessoa Lima

Sec. Municipal de Administração, Planejamento
e Finanças
CPF nº 954.919.373-04



[Handwritten signatures and initials]
43



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230626788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115700227
Registro: 1115700227MA

Empresa contratada: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Registro : 0005431093-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena**
AVENIDA Dep. Cesar Bandeira
Complemento:
Cidade: **MARAJÁ DO SENA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**
Nº: **s/n**
CEP: **65714000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 1.270.663,34**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

000307

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Dep. Cesar Bandeira
Complemento:
Cidade: **MARAJÁ DO SENA**
Data de início: **08/03/2023**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **s/n**
CEP: **65714000**
Coordenadas Geográficas: **-4.621600, -45.455715**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato ADM Nº 01160101/2023 Processo ADM Nº 011601/2023 Tomada de Preço Nº 001/2023 Objeto: Serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Marajá do Sena - Ma

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
04803774307

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA - CPF: 048.037.743-07
Assinado de forma digital por ELIVANDO PESSOA LIMA:95491937304
Dados: 2023.08.16 09:19:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - CNPJ: 01.555.070/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **15/03/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **8304573887**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D35yc
Impresso em: 15/03/2023 às 15:58:37 por: , lp: 200.25.37.76

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



44



000308

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, DECLARA que recebeu toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar está como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Declara ainda, que conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:06:33
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300

Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:06:22
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



45



000309

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ITEM 7.3.3.6.2.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

Eu, **Sr. ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL** Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07 **DECLARO SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

declara ainda, ser indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307**

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ARLEY
MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:06:51
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:884357333
00**

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:06:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

46



000310

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF N° 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, **Declara** que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Vem designar o(s) profissional(ais) **Sr. ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL** **Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto.

EQUIPE TÉCNICA:

- **ENGENHEIRO CIVIL/COORDENADOR GERAL: ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA Registro/CREA-MA: 1115700227 CPF: 048.037.743-07.**
- **MESTRE DE OBRAS: RAFAEL SILVA SANTOS CPF: 883.312.202-72.**
- **SERVENTE DE OBRAS: DIEGO LIMA DA LUZ CPF: 624.645.183-79.**
- **ADMINISTRADOR: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO CPF: 884.357.333-00.**
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO: TIAGO HENRIQUE ARAUJO CASTELO BRANCO RODRIGUES CPF: 611.113.283-07.**



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



000311

DECLARA QUE TER DISPONIBILIDADE das instalações, máquinas, equipamentos, considerados E TUDO QUE FOR NECESSÁRIOS essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, e caso necessário, obteremos novos equipamentos para a realização do objeto.

Abaixo relação:

Alicate. ...
Andaime. ...
02 Betoneira. ...
Bomba d'água. ...
Chave de aperto. ...
Compressor de ar. ...
Esmerilhadeira. ...
Furadeira...
02 Carro de mão.
Colheres, Pá de Enxada
Mão de obra...
Pintores, Serventes, Eng. Segurança do Trabalho, Civil, e Etc...
Equipamentos e tudo que for necessário para entrega da obra.

**ARLEY
MICHAEL
DE MELO
TEIXEIRA:04
803774307**

Assinado de forma digital por
ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
Dados: 2023.08.18 14:06:41
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

Arley Michael de Melo Teixeira
Engenheiro Civil
Registro/CREA-MA: 1115700227
Resp. Técnico

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.282.738/0001-61
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF sob nº 884.357.333-00
RG sob nº 114031099-0
Empresário

**JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300**

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:06:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

000312

CERTJUDONE-SJDP - 3152023
Código de validação: B1CD7F9E3D

Número da guia: 23055201001549029.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61**, endereço **R SANTO ANTONIO, Nº 331, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 10/07/2023 10:00 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 3152023 / Código: B1CD7F9E3D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with numbers like '1' and '49'.

000313

CERTJUDONE-SJDP - 3172023
Código de validação: A9ADB67F8C

Número da guia: 23055201001549044.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **EXECUÇÃO PATRIMONIAL, (AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E FAZENDA PÚBLICA)** contra a empresa **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO** inscrita no **CPF 884.357.333-00**, filho de **MARIA FRANCISCA DE ARAUJO CASTELO BRANCO** e **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 10/07/2023 10:09 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 3172023 / Código: A9ADB67F8C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 50/75.

CERTJUDONE-SJDP - 3162023
Código de validação: 67DE7AD516

Número da guia: 23055201001549033.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **EXECUÇÃO PATRIMONIAL, (AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E FAZENDA PÚBLICA)** contra a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61**, endereço **R SANTO ANTONIO, Nº 331, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 10/07/2023 10:05 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 3162023 / Código: 67DE7AD516
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BALANÇO PATRIMONIAL**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA****0252**

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ : 38.282.738/0001-61

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 126615691

Data Registro : 31/08/2020

000315

Número Registro: 21600160863

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	1.516.244,92 D
DISPONIVEL	1.295.929,64 D
CAIXA	56.165,24 D
CAIXA MATRIZ	56.165,24 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.239.764,40 D
BANCO DO BRASIL	1.239.764,40 D
ESTOQUES	220.315,28 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	220.315,28 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	220.315,28 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	746.434,60 D
IMOBILIZADO	746.434,60 D
IMOBILIZADO EM USO	746.434,60 D
VEICULOS	201.200,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	285.343,70 D
INSTALAÇÕES	85.235,60 D
MOVEIS E UTENSILIOS	174.655,30 D
TOTAL DO ATIVO ----->	2.262.679,52 D

PASSIVO

CIRCULANTE	14.342,90 C
FORNECEDORES GERAIS	3.452,40 C
FORNECEDORES	3.452,40 C
FORNECEDORES GERAIS	3.452,40 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.022,40 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.103,74 C
SALARIOS A PAGAR	5.025,06 C
PRO LABORE A PAGAR	1.078,68 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	918,66 C
INSS A RECOLHER	488,26 C

BALANÇO PATRIMONIAL**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA****0252**

000316

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ : 38.282.738/0001-61

Inscrição Estadual : 126615691

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 31/08/2020

Número Registro: 21600160863

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 3

FGTS A RECOLHER	430,40	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.868,10	C
IMPOSTOS A RECOLHER	3.868,10	C
ISS A RECOLHER	3.868,10	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.248.336,62	C
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	215.902,69	C
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO ANTERIOR	215.902,69	C
LUCROS ACUMULADOS	215.902,69	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	32.433,93	C
LUCRO NO EXERCICIO	32.433,93	C
LUCRO NO PERIODO	32.433,93	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	2.262.679,52	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 2.262.679,52 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
C.R.C. :MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :884.357.333-00

Handwritten signature and initials (including "53") in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA****0252**

Rua Santo Antonio, 331 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 38.282.738/0001-61

Inscrição Estadual: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 4

000317

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SERVIÇOS PRESTADOS**

703.060,62

703.060,62

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**703.060,62****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

122.408,57

-122.408,57

(=) Lucro Bruto**825.469,19****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALARIOS**

30.977,72

FERIAS

1.580,64

FGTS

2.604,66

35.163,02

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**INTERNET**

999,00

ENERGIA ELETRICA

987,36

HONORARIOS CONTABEIS

2.100,00

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

195.360,00

AGUA E ESGOTO

305,88

PRO-LABORE

12.120,00

211.872,24

DESPESAS GERAIS**DESPESAS DIVERSAS**

546.000,00

546.000,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**32.433,93****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****32.433,93**

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2022

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022

C.R.C. :MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :884.357.333-00

54

D. F. C. (Método Direto)**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**

0252

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

000318

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Inscrição Estadual: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 5

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		703.060,62
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	703.060,62	
(-) Pagamento a Fornecedores		94.454,31
1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	79.554,04	
2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	14.900,27	
(-) Pagamento a Funcionários		38.631,21
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	2.181,86	
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	25.284,66	
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	9.708,12	
2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR	1.456,57	
(-) Recolhimentos ao governo		10.578,86
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	2.862,01	
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	7.716,85	
(-) Pagamentos a credores diversos		745.752,24
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	2.100,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	305,88	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	987,36	
4.01.01.02.0002 - INTERNET	999,00	
4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	195.360,00	
4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	546.000,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		-186.356,00

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00

h

955

ot

D. F. C. (Método Direto)**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA****0252**

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Inscrição Estadual: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 6

MÉTODO DIRETO	VALOR
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	1.482.285,64
(=) Disponibilidades no Período	-186.356,00
(=) Disponibilidades no Final do Período	1.295.929,64

TRIZIDEIA DO VALE / MA, 09 de Maio de 2023

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS

Técnico em Contabilidade

C.P.F.: 354.278.763-91

C.R.C.: MA-MA7490

R.G. : 222353820022

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 884.357.333-00

R.G.:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

0252

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

I.E.: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0007

000320

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.262.679,52}{2.262.679,52} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.262.679,52}{2.262.679,52} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.042.364,24}{2.262.679,52} \quad \text{ILS : } 0,9026$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{1.295.929,64}{2.262.679,52} \quad \text{ILI : } 0,5727$$

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 57.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

0252

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

000321

CNPJ: 38.282.738/0001-61

I.E.: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0008

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD	=	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD	=	$\frac{1.295.929,64}{2.262.679,52}$	IPD :	0,5727
-----	---	---	-----	---	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE	=	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE	=	$\frac{220.315,28}{2.262.679,52}$	IPE :	0,0974
-----	---	--	-----	---	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC	=	$\frac{2.262.679,52}{2.262.679,52}$	IPAC :	1
------	---	--	------	---	-------------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC	=	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC	=	$\frac{3.452,40}{2.262.679,52}$	IPC :	0,0015
-----	---	---	-----	---	---------------------------------	-------	--------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '58'.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

I.E.: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0009

0252

000322

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{2.248.336,62}{2.215.902,69} \quad \text{IVRP : } 1,0146$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.248.336,62}{0,00} \quad \text{IPELP : } 2248336,62$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.248.336,62}{2.262.679,52} \quad \text{IPET : } 0,9937$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{2.248.336,62}{2.262.679,52} \quad \text{IPP : } 0,9937$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{224.833.662,00}{2.262.679,52} \quad \text{C : } 99,3661$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{74.643.460,00}{2.248.336,62} \quad \text{IC : } 33,1994$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{2.262.679,52}{2.248.336,62} \quad \text{LRP : } 1,0064$$

h

9

59

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

I.E.: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0010

0252

000323

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{2.262.679,52}{2.262.679,52} \quad \text{IEG : } 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{2.262.679,52}{2.262.679,52} \quad \text{IEC : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{2.262.679,52}{2.248.336,62} \quad \text{ICT : } 1,0064$$

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

0252

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

000324

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

I.E.: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0011

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA	=	Receitas	IGA	=	703.060,62		
		Ativo			2.262.679,52	IGA :	0,3107

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	Lucro/Prejuízo Operacional	MO	=	215.902,69		
		Receitas			703.060,62	MO :	1,307089721509363

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA	=	32.433,93		
		Ativo			2.262.679,52	RA :	0,0143

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL	=	3.243.393,00		
		Patrimônio Líquido			2.248.336,62	RPL :	1,4426

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	Receitas	IRD	=	703.060,62		
		Despesas			670.626,69	IRD :	1,0484

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF	=	Patrimônio Líquido	IIF	=	2.248.336,62		
		Ativo			2.262.679,52	IIF :	0,9937

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA****0252**

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

000325

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

I.E.: 126615691

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0012

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{2.262.679,52}{2.262.679,52}$	ISG :	1
-----	---	--	-----	---	-------------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{746.434,60}{2.248.336,62}$	IGI :	0,332
-----	---	--	-----	---	-----------------------------------	-------	-------

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 354.278.763-91 RG : 222353820022
C.R.C. : MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 884.357.333-00
R.G. :

NOTAS EXPLICATIVAS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

FOLHA: 13

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126615691

Data de Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

000326

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerrada em 31/12/2022

Licenciado para: Nilda Maria de Araújo Reis

Aspec 3.0.1

Empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

End.: Rua Santo Antônio, 331- Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

NIRE: 21600160863 - Data: 16/09/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

O objeto social da Sociedade é mutuamente a sua atividade econômica principal 41.20-4-00 - Construção de edifícios. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de materiais para outros usos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades de serviços de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

O Regime Tributário é o Simples Nacional com base no Regime de Competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa, dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentados de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinentes a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas contábeis

3.1 - Disponibilidades

Regime de competência com controle auxiliares de contas a pagar e contas a receber.

3.2 - Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

Nota 4 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual está totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor do Capital
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
Total	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

FOLHA: 14

Rua Santo Antonio, 331 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126615691

Data de Registro: 31/08/2020

Nº do Registro: 21600160863

000327

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 354.278.763-91 RG : 222353820022

C.R.C.: MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 884.357.333-00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 64.



000328

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 09:11 SOB Nº 20230614388.
PROTOCOLO: 230614388 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307037848. CNPJ DA SEDE: 38282738000161.
NIRE: 21600160863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]



000329

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
REGISTRO..... : MA-007490/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.278.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/07/2023 as 10:38:00.

Válido até: 29/10/2023.

Código de Controle: 26458.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the date 7/66.

Termo de Abertura

000330

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 51, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 38.282.738/0001-61, Número de Registro (NIRE) 21600160863.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/08/2020

Ato constitutivo: 21102336919

Trizidela do Vale, 01/01/2022

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
CONTADOR
CRC/MA 7490

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO
Administrador, Sócio
CPF 884.357.333-00



Termo de Encerramento

000331

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 51, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2022

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
CONTADOR
CRC/MA 7490

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO
Administrador, Sócio
CPF 884.357.333-00


768



ASSINATURA ELETRÔNICA

000332

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 08:35 SOB N° 20230614353.
PROTOCOLO: 230614353 DE 09/05/2023. NIRE: 21600160863.
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura manuscrita]



000333

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307033630 em 10/05/2023, protocolo 230614353. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600160863
CNPJ:	38282738000161
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS	MA7490
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 08:35 SOB Nº 20230614353.
PROTOCOLO: 230614353 DE 09/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307033630. NIRE: 21600160863.
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

000331

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302811995

NIRE 21600160863
CNPJ 38.282.738/0001-61Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 331, xxxxx, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230614388	10/05/2023	BALANCO
002	20230340938	15/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160016086	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
310	20221367845	22/11/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220849382	08/07/2022	BALANCO
223	20220423059	06/04/2022	BALANCO
002	20211179787	14/09/2021	OUTROS
002	20211179787	14/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211179787	14/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210456728	29/03/2021	BALANCO
002	20210370980	15/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200797530	17/09/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21600160863	16/09/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600160863	16/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	20200724690	31/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102336919	31/08/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2023, às 10:21:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 0310CA5V.

MAC2302811995

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000335

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302811952			
NIRE : 21600160863					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600160863	CNPJ 38.282.738/0001-61	Data de Ato Constitutivo 31/08/2020	Início de Atividade 31/08/2020		
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 331, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ACUDES) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INFRA-ESTRUTURAS) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO) 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAO DE OBRA PARA SETOR AGRICOLA) 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3313-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS ELETRICOS) 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	884.357.333-00	R\$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	884.357.333-00	Indeterminado			

000336

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21600160863 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302811952
Último Arquivamento Data 10/05/2023	Número 20230614388	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2023, às 10:19:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QS1MABSG**.



MAC2302811952

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '23'.



000337

"ANEXO V" DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000



(99) 98142-0098/98439-7616



orlandocastelobranco@gmail.com

[Handwritten signature and date 7/24]



000338

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023/CPL/PMAC**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Trizidela do vale/MA, 18 de agosto de 2023.

CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO
BRANCO
FILHO:8843573
3300

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.08.18 14:05:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and '75/75'.